SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2917

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021 DESPACHO Nº PP 00034/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos de recuperação, incremento e acompanhamento dos repasses de royalties feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:35594D15

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021 DESPACHO Nº PP 00034/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos de recuperação, incremento e acompanhamento dos repasses de royalties feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D6135464

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2934 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00.215 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.302.1014.2934 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 07.788.510/0001-14 - CONTRATO Nº 00081/2021 – Data do contrato: 09/08/2021 – Valor total: R$ 303.471,55 (TREZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Caaporã - PB, 09 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:9438EEEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2021. **DOTAÇÃO:** 02.010–GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.020–PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.211– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.301.1012.2073– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.211– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.215– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02051.10.301.1012.2955– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.211– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.213– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.215– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 4.4.90.52.00.00.111– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.311– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.110– SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.130–SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 02130.04.124.2005.2919– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.140–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 4.4.90.52.00.00.001– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO** – CNPJ nº 35.785.276/0001-07 - CONTRATO Nº 00079/2021 – DATA DO CONTRATO: 09/08/2021 – VALOR TOTAL: R$ 67.894,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); **LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI** – CNPJ nº 26.995.037/0001-90 - CONTRATO Nº 00080/2021 – DATA DO CONTRATO: 09/08/2021 – VALOR TOTAL: R$ 114.201,00 (CENTO E QUATORZE MIL E DUZENTOS E UM REAIS).

Caaporã - PB, 09 de Agosto de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1E594D58

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Contratação na prestação, de forma continuada, de serviços de locação de veículos para ficar à disposição das diversas secretarias do Município de Conceição - PB. Situação: ADJUDICADO em 20/07/2021. Adjudicado para: **JOSEFA ROBERTO ALVES - ARARUNA LOCADORA DE VEICULOS E PRODUCOES** – CNPJ Nº. 14.691.006/0001-67 – Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 – totalizando em R$ 416.040,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta reais); **R & R AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - R & R VIAGENS E TURISMO** – CNPJ Nº. 13.111.807/0001-43 – Vencedor do item 06 – totalizando em R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Conceição - PB, 20 de julho de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:39F8F1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00042/2021
OBJETO: Aquisição de material de consumo para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas (CEMEC) do Município de Conceição/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
CONTRATADO(S): - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – Rua Av. Almeida Barreto, 245, Centro, Conceição - PB, CNPJ nº 03.246.587/0001-01.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 15.201,00 (quinze mil, duzentos e um reais),
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 02 de agosto de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:88CE3B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos, elaboração da folha de pagamento e implementação da obrigatoriedade de e-social e envio das informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
- ASSCON - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ: 22.163.732/0001-35.
Valor: R$ 48.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C04B1184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação na prestação, de forma continuada, de serviços de locação de veículos para ficar à disposição das diversas secretarias do Município de Conceição - PB. Situação: HOMOLOGADO em 06/08/2021. Homologado para: **JOSEFA ROBERTO ALVES - ARARUNA LOCADORA DE VEICULOS E PRODUCOES** – CNPJ Nº. 14.691.006/0001-67 – Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 – totalizando em R$ 416.040,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta reais); **R & R AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - R & R VIAGENS E TURISMO** – CNPJ Nº. 13.111.807/0001-43 – Vencedor do item 06 – totalizando em R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Conceição – PB, 06 de agosto de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F74BBDD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação na prestação, de forma continuada, de serviços de locação de veículos para ficar à disposição das diversas secretarias do Município de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00040/2021.

DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1003.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DA DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 94001/2021 - JOSEFA ROBERTO ALVES - ARARUNA LOCADORA DE VEICULOS E PRODUCOES – CNPJ Nº. 14.691.006/0001-67 – Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 – totalizando em R$ 416.040,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta reais); CT Nº 94002/2021 - R & R AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - R & R VIAGENS E TURISMO – CNPJ Nº. 13.111.807/0001-43 – Vencedor do item 06 – totalizando em R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Conceição - PB, 09 de agosto de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:975A6980

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 - PE006/2021

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 21.391.428/0001-82.
Valor: R$ 75.166,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais).
Objeto: Aquisição do complemento dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar (itens fracassados no ultimo processo), conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0006/2021.
Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.
Dotação: constante no QDD 2021.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes Figueiredo, CPF nº 181.289.124-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Maio de 2021

ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F2858700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 21.391.428/0001-82
Valor: R$ 130.476,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Livramento – PB, conforme especificações contidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0004/2021.
Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.
Dotação: constante no QDD 2021.
Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes Figueiredo, CPF nº 181.289.124-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 16 de Abril de 2021

ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:048E4DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

3º (terceiro) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 027/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: R$ 28.539,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais). Data da assinatura: 15 de Julho de 2021. Vigência: até 01/03/2022.

Livramento - PB, 15 de Julho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F95E3C86

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, através de seu gestor, vem **RETIFICAR** a publicação que circulou no Diário da Famup dia 28/07/2021 e ainda no Diário Oficial do Estado dia 28/07/2021 referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Prestar serviço assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação do Município de Livramento – PB, no uso de sistemas e softwares para elaboração, condução e gerenciamento de procedimentos licitatórios, presencial e eletrônico, e ainda auxiliando no cumprimento da legislação vigente das leis, 8.666/93 e 14.133/21.
Onde Lê-se:
Dispensa de Licitação nº DV00005/2021.
Leia-se
Dispensa de Licitação nº DV00006/2021.
Ficam mantidas as demais peças do processo.

Livramento - PB, 09 de agosto de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D75B7303

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 - DV00006/2021

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, através de seu gestor, vem **RETIFICAR** a publicação que circulou no Diário da Famup dia 28/07/2021 e ainda no Diário Oficial do Estado dia 28/07/2021 referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Prestar serviço assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação do Município de Livramento – PB, no uso de sistemas e softwares para elaboração, condução e gerenciamento de procedimentos licitatórios, presencial e eletrônico, e ainda auxiliando no cumprimento da legislação vigente das leis, 8.666/93 e 14.133/21.
Onde Lê-se:
Dispensa de Licitação nº DV00005/2021.
Leia-se
Dispensa de Licitação nº DV00006/2021.
Ficam mantidas as demais peças do processo.

Livramento - PB, 09 de Agosto de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:AD132168

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1083/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
CONTRATO Nº 1083/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADA: **PLANENG ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 27.700.986/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO BAIRRO GERALDO CARVALHO (FAIXA DE ACELERAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB
VALOR: *R$* **R$ 133.478,02 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos),**
PRAZO DE VALIDADE: 60 **(sessenta)** dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 30 de julho de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretario da Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:DF2600EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2021
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MÍDIAS SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 27/09/2021, às 09:00hs. (Horário local).
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).**

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 09 de agosto de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D6F379BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº: 02 ao contrato no 076/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO - PB**; Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a ter vigência legal para 26.01.2022, conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Marcos Antônio Alves e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Salgadinho-PB, 30 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:F69C5518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: LOTE 01 - VEÍCULO RENAULT KWID 2021/2022 PLACA RLQ6C54
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 62.687,50
Valor Final: 55.750,00
Valor Total: 55.750,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: original/1ª linha/ diversas

Item: 0002
Descrição: LOTE 02 - VEÍCULO RENAULT KWID 2021/2022 PLACA RLQ6C34
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 62.687,50
Valor Final: 56.779,40
Valor Total: 56.779,40
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432
Modelo: KWID

Item: 0003
Descrição: LOTE 03 - VEÍCULO RENAULT KWID 2020/2021 PLACA RLQ6C44
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 62.687,50
Valor Final: 56.949,40
Valor Total: 56.949,40
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432
Modelo: KWID

Item: 0004
Descrição: LOTE 04 - VEÍCULO FORD KA 2020/2021 PLACA QSI9F73
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 62.687,50
Valor Final: 58.000,40
Valor Total: 58.000,40
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432
Modelo: KA

Item: 0005
Descrição: LOTE 05 - VEÍCULO GOL 2018 PLACA QFY 3793
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 39.397,46
Valor Final: 34.979,40
Valor Total: 34.979,40
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432
Modelo: GOL

Item: 0006
Descrição: LOTE 06 - VEÍCULO ONIX 2018 PLACA QFX 1253
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22.393,75
Valor Final: 20.850,00
Valor Total: 20.850,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: original/1ª linha/ diversas

Item: 0007
Descrição: LOTE 07 - VEÍCULO DUCATO PLACA QFF 4838
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 24.706,39
Valor Final: 23.950,00
Valor Total: 23.950,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo: Diversos

Item: 0008
Descrição: LOTE 08 - VEÍCULO FIAT/FIORINO 2018 PLACA OSD 0636
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 78.776,13
Valor Final: 76.699,40

Valor Total: 76.699,40
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432
Modelo: FIORINO

Item: 0009
Descrição: LOTE 09 - VEÍCULO MASTER RENAULT PLACA NQG 2352
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 32.862,39
Valor Final: 45.500,00
Valor Total: 45.500,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: original/1ª linha/ diversas

Item: 0010
Descrição: LOTE 10 - VEÍCULO L 200 TRITON PLACA QSF 9039
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45.278,78
Valor Final: 45.300,00
Valor Total: 45.300,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:18:54 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: original/1ª linha/ diversas

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:4CE5EBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: LOTE 01 - ONIBUS VOLARE - PLACA OGE-6690/OGC - 6569
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 60.732,37
Valor Final: 59.050,00
Valor Total: 59.050,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:19:09 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: ORIGINAL/1ª LINHA / DIVERSAS

Item: 0002
Descrição: LOTE 02 - ONIBUS IVECO - PLACA OFC-2119/NQF-6347/RLR 5A29
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 74.955,26
Valor Final: 72.850,00
Valor Total: 72.850,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:19:09 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
Modelo: Diversos

Item: 0003
Descrição: LOTE 03 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA: NQI-4622 / OGE-1967
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50.842,89
Valor Final: 49.454,54
Valor Total: 49.454,54
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:19:09 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Modelo: ORIGINAL/1ª LINHA / DIVERSAS

Item: 0004
Descrição: LOTE 04 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OET-0144 / OFF-8704
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 74.932,60
Valor Final: 72.850,00
Valor Total: 72.850,00
Situação: Homologado em 09/07/2021 08:19:09 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
Modelo: VW

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:E5AA187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: CAMARA DE AR ARO 12.4X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 448,00
Valor Final: 205,00
Valor Total: 820,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0002
Descrição: CAMARA DE AR ARO 12.5X80-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 298,67
Valor Final: 160,00
Valor Total: 640,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0003
Descrição: CAMARA DE AR ARO 1400X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 373,33
Valor Final: 250,00
Valor Total: 1.000,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES

Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0004
Descrição: CAMARA DE AR ARO 18.4-30
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 533,33
Valor Final: 420,00
Valor Total: 1.680,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0005
Descrição: CAMARA DE AR ARO 18.4-34
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 554,67
Valor Final: 400,00
Valor Total: 1.600,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0006
Descrição: CAMARA DE AR ARO 19.5X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 480,00
Valor Final: 410,00
Valor Total: 1.640,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR
Modelo: MAGNUM

Item: 0007
Descrição: CAMARA DE AR ARO 20
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 186,67
Valor Final: 155,00
Valor Total: 7.440,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0008
Descrição: CAMARA DE AR ARO 7.50X16
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 106,67
Valor Final: 70,00
Valor Total: 1.680,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo: QBOM

Item: 0009
Descrição: PNEU 1000-20 COMUM
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.813,33
Valor Final: 1.500,00
Valor Total: 36.000,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: PIRELLI

Item: 0010
Descrição: PNEU 12.4X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.666,67
Valor Final: 1.990,00
Valor Total: 7.960,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo: Titan

Item: 0011
Descrição: PNEU 12.5/80-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.666,67
Valor Final: 2.000,00
Valor Total: 8.000,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0012
Descrição: PNEU 14.9X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.986,67
Valor Final: 2.300,00
Valor Total: 9.200,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0013
Descrição: PNEU 1400X24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.120,00
Valor Final: 3.700,00
Valor Total: 22.200,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0014
Descrição: PNEU 175/70R14
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 480,00
Valor Final: 270,00
Valor Total: 12.960,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: FIRESTONE

Item: 0015
Descrição: PNEU 18.4.30

Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.546,67
Valor Final: 3.900,00
Valor Total: 15.600,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0016
Descrição: PNEU 18.4.34
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.760,00
Valor Final: 4.000,00
Valor Total: 16.000,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0017
Descrição: PNEU 19.5X24
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.880,00
Valor Final: 4.200,00
Valor Total: 16.800,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0018
Descrição: PNEU 195/65R15
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 503,00
Valor Final: 320,00
Valor Total: 7.680,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: FIRESTONE

Item: 0019
Descrição: PNEU 205/70R15C
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 892,50
Valor Final: 590,00
Valor Total: 9.440,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: CONTINENTAL

Item: 0020
Descrição: PNEU 215/75R17,5
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.207,50
Valor Final: 800,00
Valor Total: 19.200,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: PIRELLI

Item: 0021
Descrição: PNEU 205/75R16C
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 999,17
Valor Final: 680,00
Valor Total: 10.880,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: CONTINENTAL

Item: 0022
Descrição: PNEU 265/70R16 H/T
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 945,00
Valor Final: 700,00
Valor Total: 8.400,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR
Modelo: ONYX

Item: 0023
Descrição: PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.625,00
Valor Final: 1.850,00
Valor Total: 44.400,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: PIRELLI

Item: 0024
Descrição: PNEU 750-16
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 945,00
Valor Final: 690,00
Valor Total: 16.560,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: PIRELLI

Item: 0025
Descrição: PNEU 750-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.148,33
Valor Final: 800,00
Valor Total: 3.200,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: GOODYEAR

Item: 0026
Descrição: PNEU 900-20 COMUM
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.680,00
Valor Final: 1.250,00
Valor Total: 30.000,00

Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: PIRELLI

Item: 0027
Descrição: PROTETOR ARO 16
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 63,17
Valor Final: 46,00
Valor Total: 1.104,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: ECOBOR

Item: 0028
Descrição: PROTETOR ARO 20
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,83
Valor Final: 65,00
Valor Total: 3.120,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:10:35 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI
Modelo: ECOBOR

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:D75EBB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001
Descrição: VEÍCULOS PESADOS
Valor Referência 118.500,00
Valor Total: 86.850,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:11:00 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda

Lote: 0002
Descrição: MAQUINAS PESADAS
Valor Referência 90.000,00
Valor Total: 89.000,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:11:09 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Lote: 0003
Descrição: VEÍCULOS DE MÉDIO E DE PEQUENO PORTE
Valor Referência 80.000,00
Valor Total: 55.300,00
Situação: Homologado em 04/08/2021 09:11:15 Por: MARCOS ANTÔNIO ALVES
Nome da Empresa: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:3BA2FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Salgadinho - PB, 30 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos para Doação no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI.
CNPJ: 23.447.149/0001-19.
Valor: R$ 100.000,00.
Vencedor do item 01 com o percentual de 16%.
- ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE.
CNPJ: 09.200.727/0001-97.
Valor: R$ 100.000,00.
Vencedor do item 02 com o percentual de 12%.

Publique-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:E1508549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432,** CNPJ: 41.107.546/0001-23.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 283.408,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432, empresa Contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA,** CNPJ: 33.538.090/0001-28.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30–

MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, **empresa Contratada.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 04.906.156/0001-97.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE

ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:34E6FDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA,** CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE

CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, **empresa Contratada.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA,** CNPJ: 33.538.090/0001-28.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 108.504,54 (cento e oito mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, **empresa Contratada.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB,** CNPJ**:** 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA**: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 04.906.156/0001-97.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 15 de julho de 2021, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:DD5D70BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores do Tipo Nacional de Primeira Linha, Destinado aos Veículos da Frota Pública e Locados da Prefeitura do Município de Salgadinho–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgadinho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: **CT Nº 00115/2021** - 04.08.21 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R$ 292.384,00; **CT Nº 00116/2021** - 04.08.21 - TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R$ 10.040,00; **CT Nº 00117/2021** - 04.08.21 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R$ 12.780,00.

Salgadinho – PB, em 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:7C1D6DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Maquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgadinho: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 10.301.5001.2026

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: **CT Nº 00118/2021** - 04.08.21 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 86.850,00; **CT Nº 00119/2021** - 04.08.21 - RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R$ 89.000,00; **CT Nº 00120/2021** - 04.08.21 - DIONELLIS TIAGO DE LIMA BRITO 09066248432 - R$ 55.300,00.

Salgadinho – PB, em 04 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:49E21CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos para Doação no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgadinho: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA nº 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: **CT Nº 0113/2021** - 30.07.21 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R$ 100.000,00; **CT Nº 0114/2021** - 30.07.21 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI - R$ 100.000,00.

Salgadinho – PB, em 30 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:BFF0A953

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Terezinha – PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 09 de Agosto de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Welligton dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9532CABA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°. 004/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão Organizada da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Serra Redonda–PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária 1ª (primeira) Reunião Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

Considerando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

Considerando a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso do artigo 26 da Lei Municipal nº 581/2007, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

a) Yandson Ferreira de Lima lira (Presidente), representando o segmento governamental;

b) Admir Gonçalves da Rocha (Vice-Presidente), representando o segmento da Sociedade Civil.

c) Mylena Duarte da Silva, representado o segmento da Sociedade Civil

d) Amanda Lourdes Ferreira da Silva, representado o segmento Governamental.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Nacional de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Ação Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII - Acompanhar as ações desenvolvidas para organização da Conferência Municipal;

VIII - Subsidiar por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Nacional; e

X - Elaborar relatório Final a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - Presencialmente, sendo a respectiva dotação orçamentária necessária para diárias e passagens prevista na ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, que é parte integrante do programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); ou

II - Por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo presidente, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - A assessoria técnica da Comissão será exercida por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - Conselheiros;

II - Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III - Prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV - consultores e convidados.

Art. 9º - Para operacionalização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social, contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social , como versa o Art, 123 da NOB-SUAS 2012;

Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 12 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA
Presidente do CMAS/SR
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F893F463

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°. 003/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Serra Redonda– PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária 1ª (primeira) Reunião Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, Estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, preconiza que a Politica de Assistência Social deve ser executada de forma planejada;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Politica de Assistência Social – PNAS e a que Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos conselhos de assistência social convocar as Conferências de Assistência Social em sua esfera de governo e acompanhar a execuções de suas deliberações;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n° 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências

de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso do artigo 26 da Lei Municipal nº 581/2007, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Convocação da **VII Conferência Municipal de Assistência Social de Serra Redonda-PB**, que realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2021, na dependência da Câmara Municipal de Serra Redonda, situado na Rua.: Rua Pedro Azevedo Cruz,69 - Centro - Serra Redonda-PB, no período de 08:00hs às 15:00hs, Em conformidade com os Art. 115, Inc. IV; Art. 117 e 121, Inc. II da NOB-SUAS 2012. de maneira presencial e híbrida, observando todos os protocolos de medidas sanitárias , afim de evitar o CORONA VIRUS.

Art. 2º – A **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tem como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

• **EIXO 1**: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

• **EIXO 2**: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

• **EIXO 3**: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

• **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

• **EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3° - Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social de Serra Redonda, sobre a necessidade de previsão de recursos financeiros para realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Serra Redonda e para garantir a participação dos Delegados Eleitos do Município na XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que serão divulgadas posteriormente data(s), local (se presencial) e, ou forma (se virtual), pelo CEAS/PB.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 5° - As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA
Presidente do CMAS/SR
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D6A6FBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2021 - GP

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, junto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Serra Redonda, em conformidade com o Ofício nº 001/2021 – CMAS, e.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021 Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que

existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 07/2016, que aprova as Metas Nacionais do Plano Decenal de Assistência Social do período 2016-2026;

CONSIDERANDO o II Plano Decenal de Assistência Social 2016 - 2026 – Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº. 01/2021. Que dispõe de Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 02/2021 que dispõem acerca das recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, de maneira presencial e híbrida, abordando os seguintes eixos:

a) **EIXO 1**: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

b) **EIXO 2**: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

c) **EIXO 3**: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

d) **EIXO 4:** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

e) **EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de agosto de 2021, **das 08h00 às 15h00, na Câmara de Vereadores**, situada na Rua.: Pedro Azevedo Cruz,69 - Centro - Serra Redonda-PB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão de Organização da Conferência, instituída através de **RESOLUÇÃO CMAS nº004/2021** de 04 de Agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D3A640F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M², BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO–FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB.

LICITANTES HABILITADOS:
FM SERVICOS LTDA;
RG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA;
SENA CONSTRUCOES EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS:
CONSTOLAU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – em desacordo com item 8.2.5 (Falta dos termos de abertura e encerramento) do Balanço Patrimonial; desacordo com item 8.2.12 (Falência e Concordata) fora de seu prazo de validade; desacordo do item 8.3.1 c/c 6.8.1 (falta do comprovante de prestação de garantia); desacordo com item 8.3.1 falta do CAT;

HUMAITA CONSTRUCOES EIRELI - em desacordo com item 8.2.5 (Falta dos termos de abertura e encerramento) do Balanço PatrimoniaL) e CRC fora do prazo de validade.

N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - em desacordo com item 8.2.5 (balanço incompleto), desacordo com item 7.5.1c/c 7.6, falta da declaração de Elaboração independente de Proposta.

RANULFO TOMAZ DA SILVA – em desacordo com item 8.2.3 (Alvará com sua chave de autenticação vencida), desacordo com item 8.2.4 (chave de autenticação vencida)**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/08/2021**, **às 08:30 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 09 de Agosto de 2021

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:57BB0A53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 19.000,00; ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R$ 11.400,00.

Alhandra - PB, 20 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:60E819D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública; DESIGNO as servidoras Antonnia Karolyna Almeida Rodrigues, Secretária Municipal de Finanças, como Gestora; e Edilma Pereira da Silva, Secretária Municipal Adjunto de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 20 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9533DAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2031... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00092/2021 - 21.07.21 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R$ 19.000,00; CT Nº 00093/2021 - 21.07.21 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R$ 11.400,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D849B482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2021, que objetiva: A aquisição de materiais para abertura e manutenção de poços neste Município, através a Secretaria Municipal de Agricultura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - R$ 301.733,00.

Alhandra - PB, 19 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:72ED54D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais para abertura e manutenção de poços neste Município, através a Secretaria Municipal de Agricultura; DESIGNO os servidores Marcos Antônio da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Bruno César Correia Pereira, Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 19 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:95ECA601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para abertura e manutenção de poços neste Município, através a Secretaria Municipal de Agricultura. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.112.2021.2051... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00091/2021 - 19.07.21 - V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - R$ 301.733,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7ECA1BC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição de câmeras para videomonitoramento e equipamentos correlatos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANIEL DEIVIDY DE MOURA GOMES 71047346435 - R$ 26.800,00.

Alhandra - PB, 20 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E60AA5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de câmeras para videomonitoramento e equipamentos correlatos; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 20 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EA7C3A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de câmeras para videomonitoramento e

equipamentos correlatos. DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1026.1273... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00094/2021 - 20.07.21 - DANIEL DEIVIDY DE MOURA GOMES 71047346435 - R$ 26.800,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:78ED11EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de atenção á saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 193.350,00.

Alhandra - PB, 28 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:91FC0964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de atenção á saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de julho de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EE4B065F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de atenção á saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede. DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00095/2021 - 29.07.21 - NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 193.350,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D14D1B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0042/2021, ALHANDRA, EM 06 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece diretrizes de avaliação de desempenho individual, para fins de pagamento de gratificação de desempenho dos servidores ocupantes do quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes de avaliação de desempenho individual, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades (GDA), devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento do Plano de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor integrante do plano de cargos e de carreiras abrangidos pelo art. 1º;
II - ciclo avaliativo ou ciclo de avaliação: período de 12 meses, considerado para realização da avaliação de desempenho individual, com vistas a aferir o desempenho funcional dos servidores alcançados pelo art. 1º deste Decreto;
III - plano de trabalho: documento em que serão registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação;
IV - meta individual: compromissos firmados no início do ciclo de avaliação entre o gestor, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais, os quais devem ser definidos por critérios objetivos, para compor o plano de trabalho de cada unidade administrativa;
V - unidade de trabalho (UT): órgão deste Município, com competências específicas, que irá atuar nas ações necessárias à implantação e ao acompanhamento da avaliação de desempenho;
VI – gestor, chefe imediato que conduzirá o processo de avaliação de desempenho individual e institucional em seu respectivo âmbito de atuação; e
VII- Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD): comissão que participará de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho, com competências específicas, devendo julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais.

Art. 3º. Os valores referentes às gratificações de desempenho referidas no art. 1º deste Decreto serão atribuídos aos servidores que a elas façam jus em função do alcance das metas de desempenho individual do Município e serão calculados considerando o somatório dos pontos auferidos na avaliação de desempenho individual pelo percentual estabelecido em lei.

Art. 4º. As gratificações de desempenho serão atribuídas no limite máximo de 100 (cem) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido na legislação específica.

Art. 5º. As gratificações de desempenho de que trata este Decreto não poderão ser pagas cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 6º. Os resultados da avaliação de desempenho serão utilizados como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II
DO CICLO AVALIATIVO

Art. 7º. O ciclo de avaliação de desempenho terá duração de 12 (doze) meses.

§ 1º A avaliação de desempenho individual será apurada anualmente, e produzirá efeitos financeiros mensais por igual período, ressalvados os artigos 18 e 19 deste Decreto.

§ 2º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do ciclo avaliativo e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do processamento das avaliações.

Art. 8º. O ciclo de avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I - elaboração do plano de trabalho por meio do estabelecimento de compromissos de desempenho individual, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e cada integrante da equipe, a partir das metas individuais;
II - acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual, ao longo do ciclo de avaliação;
III - avaliação parcial dos resultados obtidos para os ajustes pertinentes;
IV - apuração final dos compromissos de desempenho individual para apresentação dos resultados obtidos em todos os componentes de avaliação;
V - reconsideração e recurso, quando couber; e
VI - publicação e divulgação individual dos resultados aos avaliados, com vistas ao desenvolvimento do servidor, após a consolidação das pontuações.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Dos Aspectos Comuns às Gratificações de que trata este Decreto

Art. 9º. A avaliação de desempenho individual destina-se a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo e será feita com base em critérios e fatores que reflitam suas competências no desempenho das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Art. 10. Os servidores que fazem jus à gratificação referida no art. 1º deste Decreto, quando lotados e no exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas unidades de trabalho deste Município, serão avaliados na dimensão individual da seguinte forma:
I – avaliação da chefia imediata: a partir dos conceitos atribuídos pela chefia imediata da equipe na proporção de 100% (cem por cento).
§ 1º Na ausência ou afastamento da chefia imediata, seu substituto legal deverá realizar a avaliação de que trata o inciso I.
§ 2º Na ausência do titular e do substituto legal a avaliação deverá ser feita pela autoridade imediatamente superior à chefia imediata.
§ 3º O servidor que não concordar com as notas atribuídas terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar pedido de reconsideração, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação, sendo-lhe assegurado os demais prazos previstos no Capítulo IV.

Art. 11. Será realizado procedimento avaliativo em até 10 dias úteis após o término do ciclo avaliativo.

Parágrafo único. A não realização do procedimento avaliativo no prazo regulamentar poderá acarretar apuração de responsabilidades, por ensejar ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 12. A avaliação individual será efetuada por meio de formulário próprio, o Relatório de Desempenho Individual, disponibilizado pela chefia imediata, observando-se os seguintes fatores de competência:

I - produtividade no trabalho: executar o trabalho com qualidade e produtividade, considerando a complexidade, a prioridade e os prazos estabelecidos;
II - conhecimento de métodos e técnicas: aplicar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
III - trabalho em equipe: desenvolver atividades em equipe, respeitando as diferenças individuais, na busca de objetivos comuns à instituição;
IV - comprometimento com o trabalho: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais;
V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta: atuar no exercício de suas atribuições em observância ao Estatuto dos Servidores e às normas legais e regulamentares;

Parágrafo único. Caberá exclusivamente à chefia imediata ou, em sua ausência, ao seu substituto legal, e, na falta destes, à autoridade imediatamente superior à chefia imediata, a avaliação constante deste artigo, devendo registrar a pontuação com base no cumprimento dos compromissos de desempenho individual firmados no plano de trabalho no início do ciclo.

Art. 13. A cada um dos fatores de competência da avaliação de desempenho individual deverão ser atribuídos os conceitos, conforme o desempenho do servidor ao longo do ciclo, conforme estabelecido no ANEXO I deste Decreto.

Art. 14. O resultado da avaliação individual será obtido pelo somatório dos pontos atribuídos aos fatores.

§ 1º A consolidação do resultado da avaliação individual considerará as proporções definidas no art. 10 deste Decreto.
§ 2º A aferição final da pontuação da avaliação individual será obtida aplicando-se a correlação estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 15. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido nas atividades inerentes ao cargo por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um ciclo completo de avaliação.

Art. 16. O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade durante todo o ciclo de avaliação de desempenho será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior período.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo de avaliação.

Art. 17. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei n° 148/93, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a gratificação a que faz jus em valor correspondente ao da última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o seu retorno.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de cessão.

Art. 18. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual, que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele servidor que tenha retornado de licença sem vencimentos, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente até 100 (cem) pontos, exceto nos casos que a legislação específica da gratificação dispuser de forma diversa.

Art. 19. O servidor que obtiver, na avaliação de desempenho individual, pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise de adequação funcional.
Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 20. A avaliação de desempenho individual dos servidores cedidos será realizada pela chefia imediata do servidor ou, em sua ausência, por seu substituto legal, no órgão em que se encontrar em exercício.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 21. O servidor será notificado da conclusão da sua avaliação de desempenho por intermédio da chefia imediata.

§ 1º Caso discorde do resultado de sua avaliação de desempenho, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente

justificado, à chefia imediata, contra o resultado da avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.
§ 2º O pedido de reconsideração será apresentado pelo servidor avaliado por meio de requerimento devidamente protocolado.
§ 3º A unidade de exercício do servidor avaliado e a chefia imediata serão notificados sobre o pedido de reconsideração apresentado pelo servidor.

Art. 22. Caso o servidor não apresente o pedido de reconsideração no prazo estabelecido no § 1º do art. 21 deste Decreto, será mantido o resultado da sua avaliação de desempenho individual.

§ 1º Não será apreciado o pedido de reconsideração apresentado após o fim do prazo previsto no § 1º do art. 21 deste Decreto.
§ 2º Não será aplicada a preclusão de que trata o caput deste artigo ao servidor avaliado que não tenha apresentado o pedido de reconsideração por motivo de afastamentos e licenças legais considerados como de efetivo exercício, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu retorno, para sua apresentação.

Art. 23. Ao receber a notificação do pedido de reconsideração, a chefia imediata deverá encaminhar o documento à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), a quem caberá analisar e decidir o pedido de reconsideração, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo, de forma fundamentada.

Art. 24. O servidor será notificado sobre o resultado da sua avaliação de desempenho individual através da chefia imediata, após a decisão do pedido de reconsideração.
§ 1º Não havendo a interposição do recurso no prazo estabelecido no §1º do art. 21, será mantida a pontuação após a decisão do pedido de reconsideração.
§ 2º Ao servidor que não interpuser recurso por motivo de afastamentos e licenças legais considerados como de efetivo exercício, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu retorno, para a sua interposição.
§ 3º Após o julgamento do recurso pela CAD, a Unidade de Trabalho e o servidor deverão ser notificados da decisão.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), com a finalidade de:

I - acompanhar todas as etapas do ciclo de avaliação de desempenho;
II - julgar, em última instância, eventuais recursos interpostos pelos servidores quanto aos resultados das avaliações individuais;
III - monitorar de forma sistemática e contínua o processo de avaliação de desempenho individual dos servidores a que se refere o art. 1º deste Decreto, em exercício na respectiva Unidade de Trabalho - UT, tendo como referência o cumprimento das metas individuais; e
IV - comunicar às UTs o resultado do julgamento do recurso.
§ 1º A CAD será composta pelos seguintes membros:
a) o titular da Diretoria de Recursos Humanos que presidirá a CAD;
b) 1 (um) representante da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar;
c) 1 (um) representante dos servidores públicos indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Será indicado um suplente para cada titular da CAD.
§ 3º Compete à Diretoria de Recursos Humanos publicar ato com os nomes dos membros a que se refere o § 1º deste artigo e prestar apoio administrativo à CAD.

Art. 26. A CAD reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, anualmente, ao final do ciclo de avaliação, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros; e
II - em caráter extraordinário, a qualquer tempo, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, por proposição formal de quaisquer de seus integrantes, desde que o Presidente esteja de acordo.

Art. 27. As decisões da CAD serão definidas por consenso.

§ 1º Na hipótese em que não seja possível o consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples.
§ 2º As decisões, a que se refere o caput, deverão ser registradas em Ata e publicadas no Diário Oficial da FAMUP.
§ 3º Caso haja recursos a serem julgados em última instância, esses serão decididos pela CAD, em decisão conjunta do Gestor da Unidade de exercício do servidor.
§ 4º A CAD poderá convocar as partes envolvidas no processo de avaliação de desempenho individual para prestarem esclarecimentos durante a fase de julgamento dos recursos.

Art. 28. Os integrantes da CAD deverão ser servidores públicos, em exercício neste Município, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar e deverão conhecer os critérios e procedimentos de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29. Cabe a cada Unidade de Trabalho a competência para estabelecer as metas de desempenho individual e seus respectivos indicadores no âmbito desta.

Art. 30. Caberá às Unidades de Trabalho, em seu âmbito de atuação:

I - adotar as providências necessárias à implantação e ao acompanhamento da avaliação de desempenho;
II - orientar, acompanhar e controlar a aplicação das normas relativas à avaliação de desempenho;
III - identificar os servidores que deverão ser avaliados, assim como seus respectivos avaliadores;
IV - consolidar o resultado alcançado pelos servidores de suas unidades administrativas na avaliação de desempenho individual e encaminhar ao Chefe do Executivo para a autorização da inclusão na folha de pagamento.
V - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de realização das avaliações; e
VI - indicar Gestores que conduzirão o processo de avaliação de desempenho individual em seu respectivo âmbito de atuação.
Art. 31. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos:
I - Informar sobre a situação funcional do servidor, quanto às faltas ao trabalho e procedimentos administrativos disciplinares;
II - planejar e coordenar as ações e os controles necessários à implementação dos procedimentos de avaliação de desempenho individual, supervisionando a aplicação das normas e dos critérios adotados neste Decreto;
III - gerir a avaliação de desempenho individual, estabelecendo metodologia que garanta a transparência e a efetividade do processo avaliativo; e
IV - assegurar aos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Gratificação de Avaliação de Desempenho – GDA, não terá incidência previdenciária e não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do cargo e nem ao cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor.

Art. 33. O servidor aprovado na avaliação individual terá implantada a gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão dirimidos mediante Portaria expedida pela Secretaria de Administração.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 0106/2015.

Alhandra, em 06 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:29760F55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **FRANCISCO SOARES LOPES**, devido ao falecimento de sua esposa, a servidora **MARIA DAS MERCÊS SILVA LOPES**, Agente de Serviços Gerais Aposentada, matrícula nº 5132013, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 04 de agosto de 2021.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:0DAACF91

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2021.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. de 0218/2017 de 20 de fevereiro 2017.
Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;
Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia da coronavirus,1estabelecendo que os municípios paraibanos devem optar por qual formato acontecerão as Conferências: online ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e no Estado.
1010 **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar a **IX** Conferência Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de debates, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.
Art. 2º - A constituição de uma Comissão Organizadora, para organização da **IX** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser constituída de forma paritária, a saber:
I – Representantes do Governo:
Liziane Alves Macedo Silva– Conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Juliana da Cruz Martins – Conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Representantes da Sociedade Civil:
Ana Claudia Falcão Potiguara – Conselheira titular representante das(os) usuárias(os) de programas, serviços e benefícios da Assistência Social.
Djeane Freire Almeida – Conselheiro titular representante das (os) trabalhadoras(es) do SUAS
Art. 3º - A **IX** Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"**.
Art. 4º - **A IX** Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no **dia 11 de agosto de 2021**, de forma hibrido. Se reunindo presencialmente os representantes governamentais e também os representantes da sociedade civil devidamente elegido por suas classes, os demais interessados em participar poderão fazê-lo por meio das plataformas digitais, conforme link para acesso que será disponibilizado por este conselho.
Art. 5º - Durante a **IX** Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser elegidos 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o), observando o critério de paridade, para que possam participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá nos dias 27 e 28 de outubro, na cidade de João Pessoa/PB.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.
Art. **6º** - Apoiará a organização da **IX** Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa, 04 de agosto de 2021.

ANA CLAÚDIA FALCÃO POTIGUARA
Presidenta
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:81DAC53C

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA CONJUNTA Nº. 084/2021.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 084/2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Barra de Santa Rosa/PB, Ana Cláudia Falcão Potiguara, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Nº. 0218/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se no **dia 11 de agosto de 2021**, das 8h às 17h, na cidade de Barra de Santa Rosa, PB. Com a finalidade de garantir espaço de debates onde usuários, trabalhadores, entidades gestoras e

outros segmentos estejam unidas buscando estratégias para o aprimoramento das Políticas Públicas com o direito garantido constitucionalmente com financiamento público.

Art. 2º - A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema: "A Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 3º - A Coordenação geral da IX Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Art. 4º - A Comissão organizadora de Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da **IX Conferência Municipal de Assistência Social;**
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da **IX** Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional para o evento;
IV – Organizar e coordenar a **IX** Conferência Municipal;
V – Mobilizar o público alvo para participar da Conferência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BC4C656C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento esportivo, com fornecimento parcelado, destinado a atender as atividades da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer do município. Data e Local: 23 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3AEB563C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00046/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 23 de Agosto de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 09 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C2D1A8B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.094/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.094/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA; CNPJ Nº 10.954.450/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Catingueira.
VALOR GLOBAL R$ R$ R$ 30.000,00 (**TRINTA MIL REAIS**)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n º 014/2021
PRAZO: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:86415136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - 3ª CONVOCAÇÃO
O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB, por meio da Comissão de Licitação – CPL, através da sua Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr.ª Rosineide Martins de Freitas, TORNA SEM EFEITO o AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - 3ª CONVOCAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Pag. nº 14 e 15 no dia 06 de Agosto de 2021, referente a CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - 3ª CONVOCAÇÃO , que tem como objeto tendo por objeto Chamamento de interessados para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades Cardiologia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Otorrinolaringologista, Oftalmologista, Geriatria, Pneumologia, Gastroenterologista, Mastologia, Reumatologia, por demanda a cargo da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 09 de agosto de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:C161AC5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da**Tomada de Preços Nº**002/2021**.Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo, saindo da Rua do Diogo com destino a Unidades de Saúde UBS, no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Vejamos a seguir: **1º Lugar:** Jhonatan andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R$ 69.996,17,46; **2º Lugar:** Larissa Maria Abrantes de Almeida Eireli (Ampla Engenharia), CNPJ Nº 34.263.449/0001-64, com o valor total R$ 81.891,71; **3º Lugar:** Notoria Construções Eireli, CNPJ: 37.090.538/0001-44, com o valor total R$ 85.732,71; **4º Lugar:** Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com o valor total R$ 89.919,62; **5º Lugar:** AM Engenharia e Construções Eireli, CNPJ: 13.351.120/0001-85, com o valor total R$ 94.619,77; **6º Lugar:** F J Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15, com o valor total R$ 99.915,74.**Cópia do parecer e demais peças:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:**coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 09 de agostode 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:849553B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da**Tomada de Preços Nº**003/2021**.Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo, saindo da Rua do Diogo com destino a Unidades de Saúde UBS, no município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir: **1º Lugar:** Jhonatan andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total R$ 67.906,80; **2º Lugar:** Conobre Engenharia Construção e Comercio Ltda, CNPJ: 04.934.819/000-87, com o valor total R$ 88.323,80; **3º Lugar:** Ametista Contruçoes E Serviços Eireli, CNPJ: 29.828.673/0001-16, com o valor total R$ 94.610,10; **4º Lugar:** Pombal Construtora e Locadora Eireli, CNPJ: 19.493.224/0001-00, com o valor total R$ 95.421,30. **Cópia do parecer e demais peças:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:**coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 09 de agostode 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:546A5F2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através de seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, a impugnação do edital protocolada no dia 09/08/2021 (Via cplcurralvelho@gmail.com), pela licitante **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, CNPJ: **10.205.116/0001-10**, representada neste ato pelo Sr. Rafael Henrique Silveira (Administrador), onde requer que seja mudado o prazo de entrega de 03 (três) dias para 30 (trinta) dias, referente ao Pregão Presencial Nº 016/2021. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93. Os interessados poderão ter acesso a impugnação na integra através do endereço http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho/PB, 09 de agosto de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:15C6B8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público o julgamento do recurso de impugnação do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021, protocolada no dia 09/08/2021 (Via cplcurralvelho@gmail.com), pela licitante **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, CNPJ: **10.205.116/0001-10**, representada neste ato pelo Sr. Rafael Henrique Silveira (Administrador). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda de todas as secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. Contudo julgo **INDEFERIDO** o pedido da **Recorrente.** Este é o julgamento. Salvo melhor juízo. Cópia do julgamento: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho/PB, 09 de agosto de 2021.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CE87AE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de pavimentação e execução de ondulações transversais em paralelepípedos em diversas vias públicas do Município de Curral Velho /PB, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 09 de Agosto de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:9BF07EC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 0003/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 09 de Agosto de 2021

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:85444FF7

AMANDA NUNES ALBINO
DISPENSA 00025/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: Aquisição emergencial de combustíveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADAILTON FERNANDES MACHADO – POSTO SANTA TEREZINHA - R$ 87.395,00.

Emas - PB, 12 de Janeiro de 2021

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2021. OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transporte e Trânsito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/01/2021.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 – 04 122 2001 2002 – 000017 3390.30 99 / 02.020 – 04 122 2001 2004 – 000051 3390.30 99 – 000060 4490.30 99 / 02.030 – 04 123 2001 2005 – 000071 3390.30 99 / 02.040 – 12 365 1002 2006 – 000104 3390.30 99 – 12 361 1002 2008 – 000140 4490.30 99 – 12 368 1002 2009 – 000142 3390.30 99 – 12 361 1002 2010 – 000151 3390.30 99 – 000152 3390.30 99 – 12 361 2001 2011 – 000168 3390.30 99 – 000971 4490.30 99 – 12 361 1002 2012 – 000178 3390.30 99 – 12 361 1002 2013 – 000179 3390.30 99 – 000180 3390.30 99 – 000181 3390.30 99 – 12 361 1002 2014 – 000198 3390.30 99 – 000208 4490.30 99 – 12 365 1002 2015 – 000212 3390.30 99 – 12 368 1002 2016 – 000215 3390.30 99 – 000220 4490.30 99 – 12 361 1002 2017 – 000229 3390.30 99 – 12 361 1002 2018 – 000244 3390.30 99 – 12 365 1002 2021 – 000254 3390.30 99 – 000255 3390.30 99 – 12 361 1002 2022 – 000256 3390.30 99 – 000257 3390.30 99 – 12 367 1002 2027 – 000591 3390.30 99 – 12 368 1002 2028 – 000597 3390.30 99 / 02.050 – 08 243 1001 2029 – 000287 3390.30 99 – 08 244 2001 2030 – 000302 3390.30 99 – 000313 4490.30 99 – 000319 3390.30 99 – 000830 4490.30 99 – 08 241 1001 2037 – 000338 3390.30 99 – 08 244 1001 2038 – 000349 3390.30 99 / 02.060 – 20 122 2001 2040 – 000373 3390.30 99 – 000380 4490.30 99 – 20 244 1005 2043 – 000388 3390.30 99 – 20 606 1005 2044 – 000393 3390.30 99 / 02.070 – 15 122 2001 2045 – 000430 3390.30 99 – 000956 3390.30 99 – 26 782 1005 2046 – 000444 3390.30 99 / 02.080 – 10 301 2001 2047 – 000467 3390.30 99 – 000480 4490.30 99 / 02.090 – 10 301 1004 2050 – 000513 3390.30 99 – 000520 4490.30 99 – 10 301 1004 2051 – 000530 3390.30 99 – 10 301 1004 2052 – 000540 3390.30 99 – 10 301 1004 2053 – 000548 3390.30 99 – 000549 3390.30 99 – 10 301 1004 2054 – 000942 3390.30 99 – 000947 4490.30 99 – 000560 3390.30 99 – 10 302 1004 2055 – 000568 3390.30 99 – 10 305 1004 2078 – 000260 3390.30 99 / 02.100 – 08 244 1001 2059 – 000616 3390.30 99 – 08 244 1001 2060 – 000629 3390.30 99 – 08 244 1001 2061 – 000640 3390.30 99 – 08 244 1001 2063 – 000663 3390.30 99 – 08 244 1001 2064 – 000677 3390.30 99 – 08 244 1001 2065 – 000693 3390.30 99 – 08 244 1001 2066 – 000701 3390.30 99 – 08 244 1001 2067 – 000863 3390.30 99 – 08 244 1001 2068 – 000719 3390.30 99 – 08 244 1001 2069 – 000877 3390.30 99 – 000868 3390.30 99 – 08 244 1001 2079 – 000275 3390.30 99 / 02.110 – 26 453 2001 2070 – 000746 3390.30 99 – 000849 4490.30 99 / 02.120 – 27 812 2001 2072 – 000769 3390.30 99 – 000853 4490.30 99 – 27 812 1005 2073 – 000777 3390.30 99 – 000778 3390.30 99 – 27 812 1005 2074 – 000785 3390.30 99 / 02.130 – 23 695 1003 2076 – 000797 3390.30 99 – 18 122 2001 2077 – 000810 3390.30 99 – 000857 4490.30 99. VIGÊNCIA: até 15/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00003/2021 - 13.01.21 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - POSTO SANTA TEREZINHA - R$ 87.395,00.

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D6A095E3

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO PREGÃO N° 00022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 14:30 horas do dia 23 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE EMAS –PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 0003/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 09 de Agosto de 2021

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:EFCEA1E3

AMANDA NUNES ALBINO
TOMADA DE PREÇO 0001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE EMAS–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplemas@gmail.com.Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB, 09 de Agosto de 2021

AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:623A0F8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AMPARADO PELO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 100/2021,

R E S O L V E:

Conceder a MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO RUFINO a prorrogação de sua LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de agosto de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:EA1BA6E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça e dois canteiros no município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 103.848,06.

Joca Claudino - PB, 09 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça e dois canteiros no município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Jurídico Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 09 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça e dois canteiros no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1080 REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICIPIO 1001 Recursos Ordinários 000154 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00046/2021 - 09.08.21 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 103.848,06.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9048224B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R$ 433.556,64.

Joca Claudino - PB, 09 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 09 de Agosto de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Francisco Edimar Fernandes Cavalcante - CNPJ 27.404.267/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 09 de Agosto de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F0CB7FE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, que objetiva: SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MASSARANDUBA – PB EM DECORRÊNCIA DO COVID–19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA FRACINETE ALVES FREIRE - R$ 3.500,00.

Massaranduba - PB, 09 de Agosto de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E5AD49D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MASSARANDUBA – PB EM DECORRÊNCIA DO COVID–19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRET. DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 111. VIGÊNCIA: até 10/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00066/2021 - 10.08.21 - MARIA FRACINETE ALVES FREIRE - CNPJ 18.553.310/0001-07 - R$ 3.500,00.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:8BBFA268

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TORNA SEM EFEITO – APOSTILAMENTO 01 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.03/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Presidente Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) do dia 05 de Agosto de 2021, pág 19, O Extrato de Apostilamento do PRGEÃO ELETRONICO nº. 0.10.03/2021.

Monteiro-PB, 09 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:56E2B4E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNA SEM EFEITO – APOSTILAMENTO 01 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.24/2021

Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) do dia 05 de Agosto de 2021, pág 19, O Extrato de Apostilamento do PRGEÃO ELETRONICO nº. 0.10.24/2021.

Monteiro-PB, 09 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:98BB45CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT NUTRICIONAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.24/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA** - CT Nº **32.2.01/2021**- Apostilamento 01 - acréscimo de 31% no item 1; acréscimo de 23% no item 2; acréscimo de 17% do item 3, acréscimo de 53% no item 4 e acréscimo de 46% no item 5. ASSINATURA: 09/08/2021

MONTEIRO - PB, 09 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2F208D4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA** - CT Nº **05.3.01/2021**- Apostilamento 01 - acréscimo de 31% no item 1; acréscimo de 47% no item 2; acréscimo de 17% no item 3; acréscimo de 13% no item 4; acréscimo de 53% no item 7; acréscimo de 46% no item 11 e acréscimo de 32% no item 13. ASSINATURA: 09/08/2021

MONTEIRO - PB, 09 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:13640F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.67/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.67/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** - CNPJ **02.472.743/0001-90**, com o valor total de **R$ 18.637,80 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS); PHARMAPLUS LTDA** - CNPJ **03.817.043/0001-52**, com o valor total de **R$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS); MEGAMED COMERCIO LTDA** - CNPJ **05.932.624/0001-60**, com o valor total de **R$ 14.152,40 (QUATORZE MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ **07.324.070/0001-44**, com o valor total de **R$ 79.326,00 (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS); H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L** - CNPJ **07.932.265/0001-77**, com o valor total de **R$ 80.980,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ **08.674.752/0001-40**, com o valor total de **R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS); DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** - CNPJ **11.054.242/0001-84**, com o valor total de **R$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICA** - CNPJ **15.218.561/0001-39**, com o valor total de **R$ 22.238,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS); DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIREL** - CNPJ **16.682.179/0001-44**, com o valor total de **R$ 2.206,08 (DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); GLOBAL COMERCIAL EIRELI** - CNPJ **17.892.706/0001-08**, com o valor total de **R$ 26.679,20 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ **18.588.224/0001-21**, com o valor total de **R$ 207.200,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS); R J MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ **28.525.575/0001-47**, com o valor total de **R$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ **31.131.938/0001-74**, com o valor total de **R$ 3.992,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ **32.364.822/0001-48**, com o valor total de **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ **33.608.937/0001-01**, com o valor total de **R$ 10.150,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS); MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA** - CNPJ **37.119.089/0001-10**, com o valor total de **R$ 716.840,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTO** - CNPJ **38.827.087/0001-48**, com o valor total de **R$ 801,36 (OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ **58.950.775/0001-08**, com o valor total de **R$ 23.738,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 27 de Julho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:73859DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. *0.10.67/2021*

A presente licitação foi iniciada em 23 de Julho de 2021, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 26 de Julho de 2021, após finalizado processo a empresa: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 02.472.743/0001-90; MEGAMED COMERCIO LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 05.932.624/0001-60; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 07.324.070/0001-44; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 07.932.265/0001-77; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 11.054.242/0001-84; R J MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 28.525.575/0001-47; ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 33.608.937/0001-01; COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o **nº 58.950.775/0001-08;** não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 09 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:50F50203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.78/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.78/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, ALÉM DA IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS EXERCÍCIOS COMPREENDIDOS ENTRE 2017- A 2021.** DATA DA ABERTURA: **20 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. R$ 40.800,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 09 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FAD8F46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**. A sessão da licitação será realizada no dia 25 de Agosto de 2021, às 09:00h (horário local), na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.
Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas a barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Mascara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 09 de Agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:688EE1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Licitação da **Chamada Pública de Serviço nº. 001/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 30 de Julho de 2021, Pág. 12, na descrição Inscritos com vínculo funcional: VALDIN JOSE LEITE DE ANDRADE, LÚCIO FÁBIO BRITO DOS SANTOS, EDGLAY BEZERRA FRAGOSO, YHAMIRIAN GABRIELY DE PAULA SILVA, EDVALDO REIS DE FREITA e FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA. Inscritos sem vínculo funcional: JACQUELINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIVALDO GOMES ALCÂNTARA FIRMINO.. **Leia Se:** Inscritos com vínculo funcional: VALDIN JOSE LEITE DE ANDRADE, LÚCIO FÁBIO BRITO DOS SANTOS, EDGLAY BEZERRA FRAGOSO, YHAMIRIAN GABRIELY DE PAULA SILVA, EDVALDO REIS DE FREITA e FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA. Inscritos sem vínculo funcional: JACQUELINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIVALDO GOMES ALCÂNTARA FIRMINO E EMERSON VASCONCELOS S. FERREIRA..

Monteiro -PB, 09 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EC316022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
RECORRENTE:

PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

RECORRIDA:

JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA.

I – DO RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI em face da decisão que classificou a empresa recorrida, considerando-a habilitada e vencedora do certame. A recorrente sustenta a ocorrência de irregularidade na habilitação da recorrida junto ao Pregão Eletrônico Nº. 1064/2021, que tem como objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

A empresa PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, ora recorrente, aduz que a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, teria incorrido em ilegalidade perante as normas do Edital por supostamente não ter preenchido requisitos do Edital, nos seguintes termos:

"não preencheu os requisitos editalíssimos contidos nos item 4.3, 9.11, 9.16 e 31.1 do TR e seus subitens destes Edital que elenca a documentação indispensável para habilitação no pregão presencial de nº 01064/2021, precisamente nos itens 9.11 e seu sub item 9.11.1, bem como não preencheu os requisitos editalíssimos contidos no item 9.16, que elenca a documentação apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital. Além da mesma, não ter condições "técnicas" conforme solicitado no Termo de Referência conforme item 31, subitem 31.1."

Diante de tais apontamentos, requereu a inabilitação da empresa recorrida.
Devidamente notificada, a recorrida apresentou contrarrazões, alegando, em síntese que a decisão homologatória não merece qualquer retoque, ao fundamento de que teria cumprido as normas editalícias necessárias à sua habilitação. Aduziu especificamente:

"Em suma, nossa empresa apresentou devidamente Atestados de Capacidade Técnica que julgamos mais coerentes com o produto ofertado, ainda que tenhamos outros clientes aos quais nossa empresa e nossos servidores desempenhamos atividades semelhantes."

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

Outrossim, ao examinar os documentos apresentados pela empresa vencedora, à luz dos argumentos apresentados pela recorrente, constata-se que, de fato, que não há plausibilidade para a inabilitação da recorrida.

Conforme se depreende de suas razões, a recorrente aduz que a empresa recorrida não "teria condições físicas" para fazer frente ao objeto do certame, requerendo diligência *in loco* para verificação de endereço e capacidade das instalações. Veja-se:

Pedimos Diligencias "IN LOCO" sobre a veracidade do endereço físico, do constante no CNPJ e CCMEI da licitante JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUSA 09037436471,. Bem como, o Item 9.11.1, quanto a veracidade e capacidade técnica do atestado apresentado. Ora, como se pode comprovar a qualificação técnica de outrem, se a mesma é detentora de apenas 01 (um) atestado que diverge das normas edilícias deste certame. Pelo fato de o atestado da referida empresa ter apenas 30 (trinta) equipamentos de 9.000 a 60.000 Btu's. sem discriminação do quantitativo de máquinas existente por capacidade térmica. Outra divergência, consta no endereço de execução do contrato, imagina-se, o ambiente para 30 (trinta) ar condicionados, conforme endereço contidos no atestado, contrato e CNPJ da Empresa "EDUARDO MARQUES DA SILVA 05637223475" A mesma esta endereçada em uma SALA de nº 01, na rua Paulino Pinto, 196, Cabo Branco, João Pessoa-PB, uma proeza. Qual seria a dimensão deste ambiente para suportar esta quantidade de máquinas em sua estrutura física e elétrica? Devido a esta constatação pedimos diligencias ao endereço contido no contrato, no atestado, CNPJ do Contratante.

Ocorre que, no decorrer do certame, em fase apropriada, todas as empresas apresentaram a documentação necessária à habilitação, nos termos requeridos no Edital, inclusive a ora recorrida, não tendo sido esta eliminada por ter apresentado os documentos requeridos.

Nesse sentido, não se mostra razoável inabilitar a empresa recorrida ao argumento de que esta não teria condições físicas, se mostrando um formalismo excessivo, apto a prejudicar o interesse público e a concorrência para com os demais licitantes.

Outrossim, conforme estabelece o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, previsto no item 31.2 do Edital, asseverando, ***in verbis:***

"É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação".

Assim, não basta comprovar a existência formal de defeito, é imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, capaz de esvaziar a utilidade do procedimento e, especialmente, prejudicar o interesse público.

Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da Lei e do Edital pode conduzir a extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436).

Nesse sentido, ressalta que a Comissão examinou oportunamente os documentos necessários à habilitação de todos os licitantes, de modo que o mero inconformismo da recorrente não constitui meio hábil a ensejar a inabilitação da recorrida.

Desse modo, há de se julgar improcedente o presente recurso, para manter a decisão que julgou vencedora a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, ora recorrida.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, para manter incólume a decisão que classificou a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, nos termos do Edital – PE Nº 0.10.64/2021**.**

Monteiro (PB), 09 de agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:01D6B6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

RECORRENTE:

BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

RECORRIDAS:

AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA e JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA.

I – DO RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI em face da decisão que classificou as empresas recorridas, considerando-as habilitadas e, como vencedora do certame, a empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, ora primeira recorrida.

A recorrente sustenta a ocorrência de irregularidade na declaração de classificação como vencedora da primeira recorrida junto ao Pregão Eletrônico Nº. 1064/2021, que tem como objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

A empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, ora recorrente, aduz que as empresas AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA e JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, primeira e segunda recorridas, respectivamente teriam apresentados propostas supostamente inexequíveis, ou seja, com valores abaixo do praticado no mercado e em desconformidade com o Edital.

Sustenta que tais propostas afrontariam o art. 48, II da Lei 8.666/93, asseverando o seguinte:

"Note-se que o valor registrado pela licitante AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA é inferior em muito mais de 70% aos encontrados tanto no mercado quanto na própria

licitação. A empresa JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, apresentou em sua proposta do Grupo I em diversos itens de matérias de refrigeração preços inexequíveis e fora do mercado;
Ex: Item (12) - PANQ ¼ 0.79MM=1/32-TUBO COBREFLEXIVEL 6.35 DE ¼ 0.1330.79MM=1/32 – valor de R$ 34,00 (trinta e quatro) reais kg.
Item (28) - Gás refrigeração GÁS FREON – 410 A BOTIJÃO COM 13,6KG – valor de R$ 285,00".

Diante de tais apontamentos, requereu a inabilitação e desclassificação das empresas recorridas.

Devidamente notificadas, as recorridas apresentaram contrarrazões tempestivamente. Nesse norte, a empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, ora primeira recorrida, alegou, em síntese, que é uma empresa já existente há mais de 03 anos, possuindo uma considerável cartela de clientes; que está em expansão, móvito pelo qual está abrindo mão de lucro e dos custos de mão de obra, nos seguintes termos, ***in verbis:***

"Ora, a empresa já existe há mais de 03 anos, possuindo uma cartela de clientes bem considerável, logo comprovando a saciedade, possuir capacidade técnica para realizar todos os serviços. Em relação aos valores, é importante informar a este Douto(a) julgado(ra) que a empresa recorrida se encontra em expansão, dessa forma está abrindo mão dos lucros e dos custos de mão-de-obra, pois todos os equipamentos que serão utilizados para executar o serviço a empresa já os possuem.
Já em relação a relocação do ar condicionado, também um dos motivos alegados pela recorrente em sede de razões recursais, o recorrido afirma que o custo do serviço para realizar a relocação de um ar condicionado é só e somente só com a mão-de-obra, uma vez".

De outra banda, a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, ora segunda recorrida, alegou que os preços ofertados em sua proposta estão de acordo com os praticados no mercado; que preços manifestamente inexequíveis só poderão ser julgados caso a empresa não atenda às suas obrigações contratuais.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

Outrossim, ao examinar os documentos apresentados pela empresa vencedora, à luz dos argumentos apresentados pela recorrente, constata-se que, de fato, não há plausibilidade para a inabilitação e desclassificação das recorridas.

Conforme se depreende de suas razões, a recorrente aduz que a empresas recorridas teriam apresentado propostas inexequíveis, a partir de preços irrisórios e não praticados no mercado, exemplificando seu argumento do seguinte modo, ***in verbis:***

AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, apresentou sua proposta com valor para os itens I e II que corresponde os serviços de Instalação de Ar condicionado de 9.000, condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000,60.000,00 BTUS – Totalizando 500 serviços de instalação a R$ 80,00 (oitenta) reais de diversas centrais de portes diferentes e 40ar condicionados.
Os valores de referência correspondem;
Item 1 – Instalação de Centrais de ar 500 serviços R$ 366,67
Item II- Relocação de Centrais de ar 400 serviços R$ 390,00
Considerando o processo para instalação e relocação de tais aparelhos; mão de obra (funcionário) trena e cabos, Caixa de passagem, Suporte para condensadora Válvulas. Bomba de vácuo, carga térmica, Tubulação com fiação elétrica, dimensionados conforme a carga do condicionador e etc.. tornando os valores inimaginável.

Ocorre que o presente pregão é do tipo menor preço, de modo que, de fato, as empresas recorridas lançaram as menores propostas no certame. De outra banda, não se verifica, num primeiro momento qualquer outra prova, além dos argumentos já expendidos, que comprovem a inexequibilidade futura das demandas da municipalidade.

Nesse sentido, não se mostra razoável inabilitar e desclassificar as empresas recorridas ao argumento de que estas não teriam condições de cumprir com a demanda contratual futura, já que, as propostas lançadas vinculam os termos do contrato administrativo. Este, por sua vez, deve prever reajuste e, acima de tudo, penalidades para a empresa que, beneficiando-se da própria torpeza, prejudicar o interesse público ao não cumprir a própria proposta de preços.

Assim, desclassificar a empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, ora vencedora do certame, seria um ato revestido de formalismo excessivo, apto a prejudicar o interesse público e a concorrência para com os demais licitantes.

Outrossim, conforme estabelece o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, previsto no item 31.2 do Edital, asseverando, ***in verbis:***

"É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação".

Assim, não basta comprovar a existência formal de defeito, é imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, capaz de esvaziar a utilidade do procedimento e, especialmente, prejudicar o interesse público.

Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da Lei e do Edital pode conduzir a extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436).

Nesse sentido, ressalta que a Comissão examinou oportunamente os documentos necessários à habilitação de todos os licitantes, de modo que o mero inconformismo da recorrente não constitui meio hábil a ensejar a inabilitação e desclassificação das recorridas.

Desse modo, há de se julgar improcedente o presente recurso, para manter a decisão que julgou vencedora a empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA e, como segunda melhor proposta, a ofertada pela licitante JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, ora segunda recorrida.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, para manter incólume a decisão que classificou a empresa AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, nos termos do Edital – PE Nº 0.10.64/2021**.**

Monteiro (PB), 09 de agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C0BF78FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

RECORRENTE:

AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

RECORRIDA:

JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA.

I – DO RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA em face da decisão que classificou a empresa recorrida, considerando-a habilitada para o Grupo I. A recorrente sustenta a ocorrência de irregularidade na habilitação da recorrida junto ao Pregão Eletrônico Nº. 1064/2021, que tem como objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

A empresa AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, ora recorrente, aduz que a comissão licitante teria incorrido em ilegalidade perante as normas do Edital ao habilitar a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, ora recorrida, ante o suposto de fato de que se trataria de uma empresa de natureza microempreendedor individual – MEI, o que estaria em dissonância com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado perante a comissão, motivo pelo qual devia ser inabilitada.

Devidamente notificada, a recorrida apresentou contrarrazões, alegando, em síntese que a decisão homologatória não merece qualquer retoque, ao fundamento de que teria cumprido as normas editalícias necessárias à sua habilitação.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

Outrossim, ao examinar os documentos apresentados pela empresa vencedora, à luz dos argumentos apresentados pela recorrente, constata-se que, de fato, não há plausibilidade para a inabilitação da recorrida.

Conforme se depreende de suas razões, a recorrente aduz que a empresa recorrida não "teria condições físicas" para fazer frente ao objeto do certame, que teria natureza de microempresa, por Lei só podendo contratar 01 funcionário, o que seria incongruente com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, senão vejamos, ***in verbis:***

"Aliado a isso, verifica-se que a empresa anexou aos documentos de habilitação um Atestado de Capacidade Técnica, mostrando a execução de serviços de manutenção e troca de peças, em pelo menos 109 máquinas.
Neste caso, torna-se evidente que, para prestar os serviços constantes no Atestado, uma empresa com apenas um ÚNICO funcionário, era impossível dar conta de tamanho serviço.
Por este motivo, crê-se que os serviços informados não foram realizados, e, se foram, obviamente o foram com mão-de-obra terceirizada (subcontratação), o que, terminantemente, é proibido segundo orientação dos tribunais.
De outra forma, se depara com uma empresa do MEI, onde só é permitido a contratação de um único funcionário, é impossível que ela executasse os serviços dispostos no atestado de capacidade técnica."

Ocorre que, no decorrer do certame, em fase apropriada, todas as empresas apresentaram a documentação necessária à habilitação, nos termos requeridos no Edital, inclusive a ora recorrida, não tendo sido esta eliminada por ter apresentado os documentos requeridos, nos termos do Edital.

Ademais, verifica-se pela documentação juntada que a recorrida possui natureza de Microempresa – ME, e não microempreendedor individual – MEI, como quer fazer crer a recorrente. Nesse sentido, não há qualquer impedimento jurídico para que a recorrida tenha mais de 01 funcionário, posto que a Lei limita até 09 contratações, para microempresa.

Nesse sentido, não se mostra razoável inabilitar a empresa recorrida ao argumento de que esta não teria apresentado documentos em desconformidade flagrante ao Edital, se mostrando um formalismo excessivo, apto a prejudicar o interesse público e a concorrência para com os demais licitantes.

Outrossim, conforme estabelece o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, previsto no item 31.2 do Edital, asseverando, ***in verbis:***

"É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação".

Assim, não basta comprovar a existência formal de defeito, é imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, capaz de esvaziar a utilidade do procedimento e, especialmente, prejudicar o interesse público.

Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da Lei e do Edital pode conduzir a extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436).

Nesse sentido, ressalta que a Comissão examinou oportunamente os documentos necessários à habilitação de todos os licitantes, de modo que o mero inconformismo da recorrente não constitui meio hábil a ensejar a inabilitação da recorrida.

Desse modo, há de se julgar improcedente o presente recurso, para manter a decisão que julgou vencedora a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, ora recorrida.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, para manter incólume a decisão que habilitou e classificou a empresa JÉSSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA, nos termos do Edital – PE Nº 0.10.64/2021**.**

Monteiro (PB), 09 de agosto de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1E512875

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
LICITAÇÃO Nº. **0.10.64/2021**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Recurso Administrativo
RECORRENTE: PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI
AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
RECORRIDA: JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA
AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Licitantes PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, AGRESTE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA e BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 09 de Agosto de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F95D18FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO PRESENCIAL 00036/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas e fardamentos, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias do Município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
ART DIGITAL SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA-CNPJ: 23.778.463/0001-84 com o valor de R$ 4.142,50 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS-ME-CNPJ: 02.401.421/0001-50, com o valor de R$ 5.683,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA-CNPJ: 39.281.165/0001-14 com o valor de R$ 2.679,00 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais) perfazendo o valor global de R$ 12.505,00 (doze mil e quinhentos e cinco reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 09 de agosto de 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:CD1A38F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 00035/2021

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Locação de 2 veículos utilitários do tipo caminhonete, cabine simples, para atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
LUCAS QUEIROGA DE SOUSA - CPF: 105.533.694-07, com o valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); MARCOS ESTRELA GUIMARÃES – CPF: 054.557.894-90, com o valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor global de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob penalidades da lei.

Nazarezinho, 09 de agosto de 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:4B701FA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2020**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completará em **01 de setembro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 509/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO BATISTA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 2017539, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Gabinete, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Picuí-PB, 09 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52CF2661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 507/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical à servidora **RIVÂNIA SOUZA FERNANDES**, Professora Polivalente II, matrícula nº 0066239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 09 de agosto de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:72FDD607

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00055/2018-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software e prestação de serviços de atualização e atendimento técnico para os sistemas de Contabilidade Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios do Município de Poço Dantas. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 01 de agosto de ano de 2022. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA. Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:E3029D4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.246 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pombal/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL/PB, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Pombal/PB.

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 25 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social."**
EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socio-assistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos en-tes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e prote-ção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 09 de Agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito de Pombal/PB

FABIANA VILAR FORMIGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5D75724B

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2021.

No dia 07 de julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 160/2021
Fornecedor: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
Item: 1.
Valor: R$ 92.800,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 07 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:2F1B650A

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 024/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2021

Pombal/PB, 07 de julho de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA.

CONTRATO Nº 416/2021
CONTRATADO: MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 92.800,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito -

STTrans. - 000810 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:F778861E

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021, 165/2021, 166/2021, 167/2021, 168/2021, 169/2021, 170/2021 E 171/2021.

No dia 02 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 018/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços **Nº 164/2021**
Fornecedor: E. BERNARDO DE SOUZA
CNPJ: 30.406.114/0001-05
Item(ns): 6 - 12 - 17.
Valor: R$ 3.642,60 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 165/2021**
Fornecedor: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Item(ns): 14.
Valor: R$ 233.750,00 (Duzentos e Trinta e Três e Setecentos e Cinquenta Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 166/2021**
Fornecedor: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO
CNPJ: 30.250.913/0001-27
Item(ns): 3 - 07 - 10 - 15 - 22 - 24.
Valor: R$ 308.786,96 (Trezentos e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 167/2021**
Fornecedor: MARCONELDO DANTAS GOMES–ME
CNPJ: 09.485.318/0001-84
Item(ns): 1 – 2 - 18.
Valor: R$ 82.565,72 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 168/2021**
Fornecedor: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Item(ns): 28 – 29 – 30 – 32 - 33 – 34 – 35 – 36 – 38 – 40 – 42 - 43 – 44 – 45 - 46.
Valor: R$ 142.631,70 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 169/2021**
Fornecedor: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
Item(ns): 47 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 - 56.
Valor: R$ 84.382,02 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 170/2021**
Fornecedor: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07
Item(ns): 8 – 11 – 23 – 26 – 49.
Valor: R$ 128.283,30 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 171/2021**
Fornecedor: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
Item(ns): 4 – 5 – 9 – 16 – 19 – 21 – 25 – 27 – 31 – 37 – 39 – 41 - 57.
Valor: R$ 144.055,46 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

E. BERNARDO DE SOUZA
Proponente Vencedor

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
Proponente Vencedor

JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO
Proponente Vencedor

MARCONELDO DANTAS GOMES–ME
Proponente Vencedor

RUBENS SOUSA LOPES
Proponente Vencedor

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME
Proponente Vencedor

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Proponente Vencedor

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:138200D1

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 018/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 487/2021, 488/2021, 489/2021, 490/2021, 491/2021 E 492/2021

Pombal/PB, 03 de agosto de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATO Nº 487/2021
CONTRATADO: E. BERNARDO DE SOUZA
CNPJ: 30.406.114/0001-05
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 3.642,60 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

CONTRATO Nº 488/2021
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R$ 233.750,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO Nº 489/2021
CONTRATADO: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO
CNPJ: 30.250.913/0001-27
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 308.786,96 (Trezentos e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

CONTRATO Nº 490/2021
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 84.382,02 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).

CONTRATO Nº 491/2021
CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 128.283,30 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

CONTRATO Nº 492/2021
CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R$ 144.055,46 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

E. BERNARDO DE SOUZA
Contratado

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
Contratado

JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO
Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME
Contratado

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Contratado

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:15B32066

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 018/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021

Pombal/PB, 06 de agosto de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATO Nº 498/2021
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 142.631,70 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e

Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

RUBENS SOUSA LOPES
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:69E46EB1

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PROPONENTE: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

PROPONENTE: MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES
CNPJ: 21.613.923/0001-99
VALOR: R$ 2.034,00,00 (Dois mil e Trinta e Quatro reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação **nº 042/2021**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 09 de agosto de 2021.

Pombal-PB, 09 de agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:8736D1AC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0500/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2021: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal–PB, 09 de Agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:C03FD6E1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0501/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: MANOEL JESUS DA SILVA HENRIQUES
CNPJ: 21.613.923/0001-99
VALOR: R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2021: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal–PB, 09 de Agosto de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MANOEL JESUS DA SILVA HENRIQUES
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:5FE08D37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 070/2020

Pregão Presencial Nº 010/2020. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08. **Contratada:** José Murilo de Medeiros Silva-ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79. **Objeto:** Prestar fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 12/05/2020 a 12/05/2021, para a nova vigência que de 12/05/2021 a 12/05/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Partes assinantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. José Murilo de Medeiros Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 03 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8B33B843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DAS DISPENSAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de praça pública localizada no cruzamento entre a Rua Conrado Rosas e Rua Dr. Arrojado Lisboa no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ:

29.578.882/0001-59, com o valor total de R$ 20.177,36 (vinte mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 DA DISPENSA Nº 039/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59. **Valor:** R$ 20.177,36 (vinte mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de praça pública localizada no cruzamento entre a Rua Conrado Rosas e Rua Dr. Arrojado Lisboa no Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00039/2021. **Dotação:** Constante no QDD 2021. **Vigência:** até 04/02/2022.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF: 116.237.394-62 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 06 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na revitalização de praça localizada na Rua Manoel Maia, Centro, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R$ 29.539,47 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 06 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 DA DISPENSA Nº 040/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada**: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59. **Valor:** R$ 29.539,47 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na revitalização de praça localizada na Rua Manoel Maia, Centro, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00040/2021. **Dotação:** constate no QDD 2021. **Vigência:** até 09/02/2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF:116.237.394-62 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 09 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de calçadas na Rua Manoel Francisco Sobrinho, Distrito de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65, com o valor total de R$ 15.499,77 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 DA DISPENSA Nº 041/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65. **Valor:** R$ 15.499,77 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de calçadas na Rua Manoel Francisco Sobrinho, Distrito de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00041/2021. **Dotação:** constate no QDD 2021. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jose Roberto Rodrigues da Silva, CPF: 051.375.704-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 06 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na Reforma de prédio público (Patrimônio Histórico), localizado na Av. Presidente João Pessoa, nº 380, município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65, com o valor total de R$ 20.092,94 (vinte mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Princesa Isabel - PB, 05 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 DA DISPENSA Nº 042/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 05137570400, CNPJ: 26.316.648/0001-65. **Valor:** R$ 20.092,94 (vinte mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na Reforma de prédio público (Patrimônio Histórico), localizado na Av. Presidente João Pessoa, nº

380, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00042/2021. **Dotação:** constate no QDD 2021.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jose Roberto Rodrigues da Silva, CPF: 051.375.704-00 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 06 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:94C7F8F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MATEUS DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 84.000,00**.

Santa Cecília - PB, 09 de Agosto de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:44E6256D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO**: Prefeito, em 09/08/2021.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:72CDF1B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 2021

Para elaboração e discussão do PPA 2022/2025 e LOA 2022.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada a Audiência Pública Virtual como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/100 – LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão do PPA 2022-2025 E LOA 2022, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais Audiências Públicas Presenciais que foram realizadas em anos anteriores.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2022 para a LOA e LDO e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.

Local – a participação pública será exclusivamente on-line, com transmissão pela página oficial do município no Facebook e YouTube da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

DATA: 19/08/2021 HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)

O site oficial do município, na Página **SANTA CECÍLIA PARTICIPA (www.santacecilia.pb.gov.br/),** estará disponível **FORMULÁRIO** para que o cidadão possa contribuir para a elaboração do projeto de lei, enviando sugestões, críticas e elogios de forma transparente e eficaz no período, ***no período 09 a 20 de agosto de 2021***. Ainda poderão ser sanadas eventuais dúvidas através dos contatos: telefone: 083981518352, WhatsApp/Ouvidoria: 083981226266/083981612550

Assim, ficam devidamente convocadas a participarem desta Audiência.

Santa Cecília/PB, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:1157D666

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 280/2021

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUA URBANA E RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021. 02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL 15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 26.782.1011.2038 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e:CT Nº 00280/2021 - 09.08.21 - CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI - R$ 12.500,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8CC96597

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º. 007/2021 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 007/2021
Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de

dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R$)
Tiago Rodrigues Tutu	077.059.984-24	00,0	00,00
Jose Fernando de Nascimento	054.182.634-47	577,0	86,55
Cicero Fernando Ventura Tutu	058.690.484-00	00,0	00,00
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	515,0	77,25
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	258,0	38,70
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	138,0	20,70
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	99,00	14,85
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	382,0	57,30
Edivania Jucicleide Alves	061.210.694-22	417,00	62,55
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	237,0	35,55
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	00,0	00,00
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	262,0	39,30
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	650,0	97,50
		3.535,00	**530,25**

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 9 de agosto de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:52C26F4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 90.459,00.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:CB60F1C8

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:C889D069

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00065/2021 - 06.08.21 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 90.459,00

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:32BA05BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2021

A Prefeitura Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, ou acessando: soledade.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Agosto de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3383–1725.

Soledade - PB, 09 de Agosto de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:FBF26BAB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2021

A Prefeitura Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA DE LAMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS DO

MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, ou acessando: soledade.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Agosto de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.soledade@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.

Soledade - PB, 10 de Agosto de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8F21C5EF

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2021

A Prefeitura Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, MAQUINAS PESADAS QUE SEJAM DE URGENCIA, COM PRESTAÇÃO IMEDIATA E DISPONIBILIDADE DE 24:00 HORAS DIÁRIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, ou acessando: soledade.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Agosto de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.soledade@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.

Soledade - PB, 10 de Agosto de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:12C0E7E4

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2021

A Prefeitura Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Agosto de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.soledade@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.

Soledade - PB, 10 de Agosto de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:7EF90C27

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021-CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOLEDADE - PB.

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021,

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Socialde Soledade - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Soledade, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº.89 de 15 de dezembro de 1995, em Reunião Extraordinária do dia 30de julho de 2021, considerando que o Prefeito de Soledade/PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº.34/2021, de julho de 2021, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Soledade, Paraíba, no dia 18de agosto de 2021, das 08:00ás13:00hs, tendo como**Tema Central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**
I - Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado;
II -Financiamento Público para enfrentar as desigualdades;
III – Garantir Participação Social.
RESOLVE:
Art. 1º -Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Soledade-PB,Presidente do CMAS de Soledade,Josefa Costa Martinsepelo Vice - Presidente do CMAS de Soledade,Janeleidedos Santos; e os/as conselheiros(as): Márcia Regia de Lima Gouveia, Maria José Pereira Lopes e Maria José Moura.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Soledade-PB, e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Organizare coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;
V- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI- Manter o CMAS de Soledade-PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º -Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I- Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMDHS- CRAS,SCFV, CREAS, Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e departamento de Ação e Serviços Comunitários;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - AssociaçõesComunitárias.
Art. 4º -A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º -Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade/PB, 03de agosto de 2021.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E0A898A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 778/2018 e as recomendações da Resolução CONANDA nº 202/2017.
Considerando o resultado da Eleição Direta para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município, realizado no dia 06 de Outubro de 2019;
Considerando a Ata da de Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicada em 14 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição 2455; e
Considerando a Portaria nº 148/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicada em 03 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, concedendo férias a Conselheira Tutelar Maria das Neves Cordeiro Pereira.
Resolve:
Art. 1º Convocar e Nomear a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **VALKIRIA LAURENTINO DA SILVA LIMA** para que possa substituir a Conselheira **IRABIANA VALÊNCIO DE LIMA**, no período do gozo de férias, iniciando-se em 02 de Agosto de 2021 ao dia 31 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 03 de Maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E0363F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XVI c/c 38, inciso III da Lei nº 8.666/93 e o art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 32/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB,

Resolve:

Art. 1º. Designar **David Pierre Gonçalves Pereira** para desempenhar a função de Agente de Contratação Titular da Prefeitura Municipal de Soledade-PB e Adriano Cesar da Silva Batista para a Função de Agente de Contratação Substituto da Prefeitura Municipal de Soledade-PB

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de licitações, composta pelos seguintes servidores:
1 - Carlos Gilmar de Lira Ribeiro - Equipe de Apoio;
2 - Felipe Rafael de Sousa Cordeiro - Equipe de Apoio;
3 – José Wesly Souza da Silva- Equipe de Apoio;
4 - Adriano Cesar da Silva Batista - Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:AFAA4482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **MARIA GERLANDIA FARIAS APOLINÁRIO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto ao **PSF – ALTO SÃO JOSÉ**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:047E58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D/E**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto à **UNIDADE**

MÉDICA HOSPITALAR, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:39B80F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA D/E**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto à **UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D9D21AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **CECILIA MARIA DIAS SAMPAIO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B94ACA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **ROBERTA GOUVEIA DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PSF**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2021 do presente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:63BABC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **LUCIANO RAMOS TELES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:82D09B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27, **Resolve:**

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,para ficar à disposição e exercer suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2843B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2021
SERVIDOR: ALEXANDRE FELIPE LOPES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2AE8FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2021
SERVIDOR:ALISSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Considerando o encerramento do Processo Administrativo por parte da Comissão Permanente de Processos Administrativos e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Soledade, após a emissão de parecer jurídico, homologo o relatório conclusivo emitido pela referida comissão, conforme art. 8º da Lei Complementar 26/2021 e art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade.

Soledade, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:773DFC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria nº 235/2021, de 09 de Agosto de 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora **MARLUCE TEODORO DE ARAÚJO,** matrícula **38,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, FÉRIAS**, durante 30 dias no período de 09/08/2021 a 08/09/2021. Referente ao ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E6EE7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria nº 236/2021, de 09 de Agosto de 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e com fulcro no disposto na Lei nº 838/2020, Art. 27 **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor **CÉLIO DE ALBURQUERQUE RAPOSO,** matrícula **237,** ocupante do cargo De MOTORISTA D/E, **FÉRIAS** durante 15 dias, no período de 09/08/2021 a 24/08/2021. Referente ao ano de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 09 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:123646F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, ALÉM DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PRESIDENTE DA CASA EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS, através de **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tavares- PB.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da Empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 02 de agosto de 2021**.**

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:983C75A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.560.799/0001-82 E JOÃO LOPES DE SOUSA NETO/LOPES ASSESSORIA, CNPJ: 30.318.986/0001-03**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, ALÉM DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PRESIDENTE DA CASA EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 Câmara Municipal - 01 031 3001 **2002 Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas**; **ELEMENTO DE DESPESA**; 3390.35, Serviços de Consultoria.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2021 À 02/08/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 02 de agosto de 2021, ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Presidente e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:732DA369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0315/2021/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor GERALDO FRANCALINO, matrícula 0955, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início em09 de agosto de 2021 e término em 07 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:183D3473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0049/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 0049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Aquisição de instrumentos e equipamentos para laboratório de análises clínicos destinado FMSU
Vencedores:
- BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA com o valor de R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no ítem: 95;
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. SENHORA DA COMCEIÇÃO LTDA com o valor de R$ 72.744,96 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 12, 22, 23, 30, 33, 67, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 89, 92, 93, 94;
- DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA com o valor de R$ 329.572,90 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos), vencendo nos seguintes itens: 5, 6, 7, 8, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 74, 75, 76, 80, 87, 88;
- GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA com o valor de R$ 106.926,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais), vencendo nos seguintes itens: 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 68, 73, 82, 90;
- MEDICAL CENTER VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI com o valor de R$ 19.909,90 (Dezenove Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 16, 20, 26, 27, 31, 32, 59, 60, 61, 63, 66, 79, 81, 91;
Perfazendo o Valor Global de 543.903,76 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 09/08/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:DFC2DF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°01

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da IXª Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PB**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 807 de 17 de Maio de 2016;

Considerando as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e no Estado;

Considerando o Decreto Municipal Nº 007 de 17 de março DE 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência nesse município por conta da pandemia do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal Nº 058 de 03 de Agosto DE 2021, que convoca Convocar a IXª Conferência Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IXª Conferência Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de debates e construção nas 3 esferas do governo, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.

Art. 2º - A constituição de uma Comissão Organizadora, para organização da IXª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser constituída de forma paritária, coordenada pelas Presidente do CMAS a senhora (o) Inês Caliny Lira da Silva Sampaio e demais conselheiras(os), a saber:

I – **Representantes do Governo:**

Ana Clara Lins de Andrade Sampaio
Ana Claúdia F. Fonseca de Santana
II – **Representantes da Sociedade Civil:**
Elieuda Maria da Costa
Lázaro Celestino de Araújo.

Art. 3º - A IXª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: ***"Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"***.

Art. 4º - A IXª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no (s) dia (s) 25 de Agosto de 2021, de forma presencial.

Art.5º - A Conferência Municipal deverá ser realizada em conformidade com a Resolução nº 30 do CNAS de 12 de março de 2021.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá registrar, até o dia 15 de setembro de 2021, em formulário on-line a ser disponibilizado pelo CEAS/PB, as informações referentes a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Constará no referido formulário campos específicos para validação da realização da conferência, das propostas e dos delegados eleitos.

Art.6º - A escolha das(os) delegadas(os) na Conferência Municipal para participação na XIIIª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:
I - Município Porte I e II: 02 delegadas(os), priorizando a participação mínima de 01 usuária(o);

§1º - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Parágrafo Único – Apoiará a organização da IXª Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna, 04 de Agosto de 2021.

INÊS CALINY LIRA DA SILVA SAMPAIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:88A83973

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 61/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **20.721.561/0001-97**.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo aditivo tem como objeto o realinhamento de preços e acréscimo na quantidade do Contrato n.º 61/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2021, do item 539 - TUBO PVC ESG. 150MM, referente ao conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANT. LICITADA	PREÇO UNIT. LICITADO	Quantidade Acrescentada	PREÇO UNIT. REALINHADO	VALOR ADITIVO
539	TUBO PVC ESG. 150MM	400 metros	R$ 33,39	**R$ 500**	**R$ 50,00**	**R$ 25.000,00**

Cláusula Terceira **–** O presente Termo Aditivo será de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo aditivo de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 61/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Sexta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 02 de agosto de 2021, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6D4BC3D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 688/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº. 688/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

· As metas e prioridades da Administração Pública;
· A estrutura e a Organização do Orçamento;
· Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo as despesas de capital;
· As disposições sobre alterações na legislação tributária;
· Equilíbrio entre receitas e despesas;
· Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
· As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
· Disposição sobre a Dívida Publica Municipal;
· A promoção do equilíbrio fiscal.
· As disposições Finais.

§ 1° – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2022:

· **Demonstrativo I** – Metas Anuais.
· **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
· **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
· **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;
· **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
· **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS

· **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
· **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
· **Demonstrativo IX** – Ações de Capital para o exercício de 2022.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2° - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e em sua revisão, têm o seguinte objetivo:

I – Melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas de saúde.

II – Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
V – Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
VI – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.
VII – Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitam de auxílios do poder público.
VIII – Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
IX – Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo e aos programas de geração de ocupação e renda.
X – Condicionar a implantação do Plano de Ação do SIAFIC,
XI – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
1. Preservação do meio-ambiente;
2. Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
3. Saneamento Básico
4. Aprimorar a infraestrutura municipal.
5. Apoio ao setor agrícola do município.
6. Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
7. Atendimento às famílias carentes através de Programas do Fundo Nacional de Assistência Social.
8. Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
9. Inclusão Produtiva
10. Investimento no desenvolvimento do esporte no município.
11. Implantação de ações de prevenção no combate ao Covid-19.
12. Preservação do patrimônio histórico, cultural e político social.

Parágrafo único – § 1º - A execução das ações vinculadas às Metas e Prioridades do Anexo a que se refere o caput, estão condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme o anexo de Metas Fiscais, que integrará a presente Lei, ressalvando-se aspectos da conjuntura econômica do país com reflexo direto no processo de arrecadação de receitas, tanto próprias quanto constitucionalmente a ele transferidas, como também, aspectos externos que influenciarão diretamente na execução orçamentaria, com a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à pandemias, principalmente a mais recente, provocada pelo Corona-Vírus (Covid-19), e das consequências dela resultantes, principalmente as de aspecto econômico e social, que irão necessitar de forma mais incisiva da intervenção do Poder Público municipal, na questão do enfrentamento aos problemas que forem surgindo. Como também as ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA para a revisão de 2022 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3º **-** As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I Do Equilíbrio

Art. 4º **-** Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º **-** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2022, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º **-** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de mensagem, texto da lei e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.
b) Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas
c) Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas
d) Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho
e) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.
f) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos
g) Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica
h) Despesa por órgãos e funções;
i) Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
j) Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2021.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

***Art. 7º* -** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (Trinta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade Orçamentária para outra, como também de uma função programática para outra.

***Art. 8º* -** O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

***Art. 9º* -** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

***Art. 10º* -** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – Os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

***Art. 11º* –** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

***Art. 12º* – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2022 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.**

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

***Art. 13º* -** Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra".

§ 4° - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 14º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 15º – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)

Art. 16º – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 17º - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2022 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS
Seção Única

Art. 18º – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 374 de 08 de Julho de 2020.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;

IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

Art. 19º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL SEÇÃO ÚNICA

Art. 20º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 21º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 22º - Para atendimento das disposições do art. 26º da Lei Federal nº 14.113, de
25 de dezembro de 2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 23º - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 24º - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 25º – Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa com pessoal, aquelas realizadas com pagamento de pessoas físicas, autônomas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante, bem como a prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

***Art. 26º* -** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

***Art. 27º* –** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2021.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

***Art. 28º* –** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

***Art. 29º* –** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

***Art. 30º* –** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno

***Art. 31º* –** Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES
Seção Única Disposições Gerais

***Art. 32º* –** Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

***Art. 33º* –** É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I Dos Precatórios

Art. 34º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende- se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II art. 24 da Lei 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 Incisos I e II do Artigo 75.

§ 3º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 36º - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos

Art. 37º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 38º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de julho de 2021 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para
vigorar no exercício de 2022, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até outubro de 2021 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Art. 40º – A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 41º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 42º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Planejamento;
II – Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 43º - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 44º - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 45º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (hum por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2022, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 48º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2022, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	A Projeção da Receita para o exercício de 2022, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2020.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.
META N.º 03.02	Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais, em consonância com a atual legislação
META N.º 03.03	Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários, desde que permitido pela legislação maior.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022.
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2018	2019	2020
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2018, 2019 e 2020.	26.824.249,39	31.595.609,75	31.595.609,75

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2018	2019	2020
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2018, 2019 e 2020.	1.726.809,17	1.441.345,15	738.750,99

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

AÇÃO
Programa – Ação Legislativa
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal
Programa – Administração Geral
Aquisição de Equipamentos.
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios/Estadual/Federal
Aquisição de Veículos – Federais/Estadual/Próprios.
Construção de Creche – Federal/Estadual/Próprios.
Programa – Lazer no município.
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Estadual/Federal
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município. Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais- Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras Esportivas na Zona Urbana e Rural - Federal/Estadual/Próprios
Construção da Casa da Cultura – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades Básicas e Postos de Saúde – - Federal/Estadual/Próprios.
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal / Estadual / Próprios.
Construção de uma Policlínica e Clinica de Fisioterapia e Farmácia Básica - Federal/Estadual/Próprios
Programa – Abastecimento d'água
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Federal/Estadual/Próprios

Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Federal/Estadual/Próprios.
Expansão da rede de abastecimento de água – Federal/Estadual/Própio
Programa – Vias e Logradouros Urbanos
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação em Asfalto Implantação e Recuperação
Programa – Morar Melhor
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal/Estadual/Próprios
Construir Casa da Pessoa Idosa
Programa – Saneamento Básico
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal/Estadual/Próprios
Construir Esgotos e Galerias. – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Estradas Vicinais
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Federal/Estadual/Próprios
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Homem do Campo
Construir Centro de Assessoramento ao Homem do Campo – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Iluminação Pública
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Federal/Estadual/Próprios
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Federal/Estadual/Próprios
Programa – Administração Geral
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios
Programa – Infra Estrutura
Construção de um Portal
Construção da Sede do CRAS
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Federal/Estadual/Próprios.
Construção de Cisternas Comunitárias - Federal/Estadual/Próprios
Const. e Reformas de Praças – Federal/Estadual/Próprios.
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Federal/Estadual/Próprios
Construção de um Centro Administrativo – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Ampliação do Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Urbanização do Bairro Alto Bonito
Programa – Homem no Campo
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais
Construir/Ampliar o Laboratório de Análises Clinicas – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde – Federal/Estadual/Próprios
TOTAL

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2022
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:
- Existe uma pequena Dívida com o FUSEM, a qual já fora parcelada e que está com seu pagamento em dia e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.
- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada na arrecadação em virtude da Pandemia da Covid – 19.

Providencias:
- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	29.388.229,00	32.327.053,00	33.620.131,00	36.061.866,00	36.061.866,00	36.061.866,00
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	29.388.229,00	32.327.053,00	33.620.131,00	36.061.866,00	36.061.866,00	36.061.866,00
Receita Total (Realizada 2016/2017/2018/ e Estimada 2019/2021/2021 e 2022	24.785.105,54	27.903.278,64	28.320.699,59			
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00			
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00			
RECEITA FISCAL (A)	0,00	0,00	0,00			
	24.785.105,54	27.903,278,64	28.320.699,59			
Despesa total Realizada 2015/2016/2017/ e Estimada 2018/2019/2021 e 2021.	21.100.715,69	22.515.275,54	26.317.429,11			
Juros e Encargos Sociais						
Amortização da Divida						
Concessão de Empréstimos						
DESPESA FISCAL (B)	21.100.715,69	21.100.715,69	26.317.429,11			
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	**3.684.389,85**	**5.388.003,10**	**2.003.270,48**			

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS
REFERENCIA 2022

LRF, art									
R$									
Especificação	Exercício de 2019			Exercício de 2020			Exercício de 2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%	36.061.866,00	36.061.866,00	5,00%
Receita Não	-	-	-	-	-		-	-	
Financeira (I)									
Despesa Total	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%	36.061.866,00	36.061.866,00	5,00%
Despesas Não-	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Financeiras (II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
(I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Resultado Nominal									
Divida Publica									
Nominal									
Divida Consolidada									
Liquida									
TOTAL	32.327.053,00	32.327.053,00	10,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%	36.061.866,00	36.061.866,00	5,00%

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10
MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2022 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 6,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 5,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,00% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

INDICES INFLAÇÃO		
2017	2018	2019
10,71	6,28	4,85
2019	2019	2019
4,56	4,46	4,40
2020	2020	2020
4,52	4,52	4,52

ESTADO DA PARAIBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA						
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10						
ANEXO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022						
ANEXOS DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
REFERENCIA 2022						
LRF, art, 4º, § 2, inciso I					R$	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	%	Metas Realizadas em 2020 (b)	%	Variação	
					Valor (c)=(b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.620.131,00	100	31.904.753,22	94,89%	1.715.377,78	5,11%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	33.620.131,00	100	26.903.895,89	80,02%	6.716.235,11	19,98%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	5.000.857,33	14,87%	5.000.857,33	14,87%
Resultado Nominal	0,00	0,00	5.000.857,33	14,87%	5.000.857,33	14,87%
Dívida Pública Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	5.000.857,33	14,87%	5.000.857,33	14,87%

ESTADO DA PARAIBA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA											
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10											
ANEXO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022											
ANEXOS DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
REFERENCIA 2022											
LRF, art. 4º § 2º, inciso II										R$	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	24.376.294,00	32.327.053,00	100	33.620.131,00	100	36.061.866,00	8,83	36.061.866,00	1,37	36.061.866,00	1,37
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	24.376.294,00	32.327.053,00	100	33.620.131,00	100	36.061.866,00	8,83	36.061.866,00	1,37	36.061.866,00	1,37
Despesa Total											
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											

Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10
ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
REFERENCIA 2021
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III
R$

PATRIMONIO LIQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio / Capital						
Reservas	31.595.609,75	32,10	31.595.609,75	32,10	26.824.249,39	32,10
Resultado Acumulado						
Total			31.595.609,75		18.993.282,42	

REGIME PREVIDENCIARIO
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III
R$

PATRIMONIO LIQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio / Capital						
Reservas	**23.822.011,02**		**23.822.011,02**		**20.235.415,00**	%
Resultado Acumulado						
Total	**23.822.011,02**		**23.822.011,02**		**20.235.415,00**	**%**

‘

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10
ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
REFERENCIA 2021
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III

R$

RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (d)**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2019 (b)**	**2018 (e)**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e) + (g)**	**(g)**
	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS
REFERENCIA 2021
LRF, art. 4º § 2 Inciso V

R$

SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	**RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2017**	**2018**	**2021**	
NADA A REGIST	**NADA A REGISTRAR**	-	-	-	-
TOTAL					-

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10
ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
REFERENCIA 2022
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V

R$

EVENTO	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA			
Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 – Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10			
TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
REFERÊNCIA:2021			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			**R$**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	663.804,11	663.804,11	663.804,11
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	482.304,11	482.304,11	482.304,11
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**1.146.108,22**	**1.146.108,22**	**1.146.108,22**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2017**	**2018**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	56.833,33	70.773,36	103.536,42
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	29.084,00	28.776,75	38.984,28
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**85.917,33**	**99.550,11**	**142.520,70**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**11.325.724,18**	**17.638.619,70**	**20.252.377,14**
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
REFERÊNCIA:_____					
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a				R$	
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2018	**1.146.108,22**	**1.146.108,22**	**142.520,70**	**1.003.587,52**	**0,00**

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:23C255E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2021

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00044/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 08.060.934/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

9	Longarina confeccionada em aço, pintura epóxi, capacidade 3 lugares, com assento/encosto de polipropileno, capacidade individual de 120kg.		UNID	10	290,00	2.900,00
10	Mesa de escritório, confeccionada em tubo de aço, tampo de MDF espessura mínima de 15mm, 2 gavetas com chaves, dimensões mínimas de A 75cm x L 120cm x P 60.		UNID	20	280,00	5.600,00
11	Cadeira fixa, confeccionado em aço, com pintura epóxi, acento e encosto de polipropileno, capacidade mínima de 120kg.		UNID	20	114,00	2.280,00
TOTAL						10.780,00

VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 36.544.770/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	NOTEBOOK: Descrições: Conectividade Wi–Fi, Bluetooth Dimensões aproximadas – AxLxP (cm)2,53x34,6x24,8 com HD 240 SSD. Memória RAM 4GB. Mouse Touchpad. Placa de redes 10/100/1000, Placa Wireless 800.11b/g/n, Porta USB2 x USB 2.0 / 1 x USB 3.0. Processador I3 ou similar, geração mínima 10. Sistema operacional Windows 10 PRO 64 BITS, com pacote Office instalado, ambos originais e validados. Teclado Português Padrão ABNT2. Tipo de tela LED 14.1, Velocidade do processador no mínimo 2.4GHz		UNID	20	3.300,00	66.000,00
2	DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Processador: geração mínima 5, deve atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possuir memória cache de 6 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 2.4 Ghz (sem uso de turbo boost); Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Memoria Principal: Dotada com tecnologia DDR–4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior. sendo que 1 (uma) porta das USB 3.0 deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e mais 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Unidade SSD: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de,		UNID	50	2.600,00	130.000,00
TOTAL						196.000,00

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Estabilizador de voltagem 1KVA, entrada 220V, e saída 110/220V.		UNID	30	285,00	8.550,00
8	Cadeira para secretaria, giratória, confeccionada em aço, com pintura epóxi, com apoio de braço, assento e encosto de espuma injetada, forrada de tecido, com ajuste de altura do assento e inclinação com parada em qualquer posição, boa ergonomia, com regulagem de fácil acesso, 5 rodízios		UNID	30	356,00	10.680,00
TOTAL						19.230,00

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Computador Processador Core i7 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16MB, octa–core) com placa de vídeo com; Clock efetivo: 7008 MHz – Tamanho: 4GB – Interface: 128 bit – Tipo: GDDR5 API 3D: – DirectX 12 – OpenGL 4.5 com armazenamento tipo SSD mínimo 240 GB.		UNID	2	4.399,00	8.798,00
TOTAL						8.798,00

VENCEDOR: TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS

CNPJ: 08.049.735/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Mouse: Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse–pad; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima: 12 meses.		UNID	80	13,90	1.112,00
4	Teclado: Padrão ABNT–2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais; Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits; Garantia mínima TECLADOt: 12 meses.		UNID	80	36,90	2.952,00
5	Nobreak 1 kVA (mínimo 6 tomadas tomada de 10A e 2 tomadas 20A) Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características ou superior: · Equipamento novo de primeiro uso e em linha de fabricação. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta; · NOBREAK de 1.000 VA · NOBREAK Com Dupla Conversão de 1.000VA. · By–pass: Manual/automático. · Tensão de Entrada de Energia Elétrica: Bivolt110/220V (Automática Isolado Monofásico). Variação: 82–148 / 162–290 V. · Tensão de Saída: 120V/220V. · Tomadas de Saída de 10A: 6 TOMADAS. · Tomadas de Saída de 20A: 2 TOMADAS. · Bateria Interna. · Frequência de operação: 60 Hz +– 5 Hz · Quantidade Baterias Internas: 4 · Forma de Onda: Senoidal Pura · Engate para bateria externa: Sim · Número de tomadas: 07. · Fator de Potência: 0,7. · Interface de comunicação USB. · Proteções: 1. Contra sobrecarga e curto – circuito no inversor; 2. Contra sub tensão e sobre tensão na rede elétrica; 3. Contra descarga profunda de bateria 4. Desligamento automático por carga mín. de bateria 5. Contra surtos de tensão 6. Sobrecarga temporizada · Proteção para fax/fone com conector Rj11 (opcional) · Sobre temperatura interna. · Potência Real (Watts): Fator 0.8. · Plugs para Expansão de Baterias. GARANTIA DO PRODUTO: · pelo período, mínimo, de 12 (trinta e seis) meses.		UNID	40	580,00	23.200,00
6	Estabilizador de voltagem 300VA, entrada 220V, e saída 110/220V.		UNID	60	164,00	9.840,00
12	MONITOR 18'' LCD 1. Monitor tela LCD de no mínimo 18 e máximo 19 polegadas em formato WideScreen, 2. Tela plana, com base removível e com ajuste de inclinação, 3. Cor preta (base, faces), 4. Alimentação 110–240 VAC (50–60 Hz), 5. Resolução máxima de no mínimo 1366 x 768 (75 Hz), 6. Sinal de vídeo RGB analógico, 7. Conector de entrada de 15 Pin D–Sub, 8. Suporte de cores 16 milhões de cores 9. Fonte de alimentação embutida com seleção automática de voltagem. 10. Acompanhar cabos e CD de instalação. 11. Garantia de 01 (um) ano.		UNID	50	650,00	32.500,00
13	Scanner de Mesa com Digitalização Duplex Frente e Verso Automático Deve possuir as seguintes características: Função de digitalização de documentos em folhas soltas. ADF (Alimentador Automático de Folhas) com capacidade para, no mínimo, 50 folhas, com função duplex, para digitalização dos dois lados da folha em duas passadas, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha no equipamento. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) no ADF (alimentador automático de folhas). Detecção automática de alimentação no ADF. Escaneamento em modo colorido, escala de cinza, preto e branco e automático. Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi (pontos por polegada). Ciclo de Trabalho Diário igual ou superior a 1500 páginas. Interface de comunicação USB 2.0 ou superior. Vir		UNID	5	2.600,00	13.000,00

	acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para conexão a microcomputador. Alimentação elétrica nominal bivolt de 100 a 240 VAC, 60 Hz. Cabo de força com no mínimo, 80 centímetros de comprimento. Vir acompanhado de todos os drives necessários para instalação e configuração. Permitir a configuração via software (driver). Drives e softwares fornecidos compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits), idioma Português Brasil padrão. Oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa. Permitir a utilização de todas as propriedades de digitalização do equipamento. Capacidade de gravação das digitalizações nos seguintes formatos, pelo menos: PDF, JPG e TIFF. Gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF. Ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits), idioma Português Brasil padrão. Modelo referência Scanner Fujitsu, modelo ScanZen Eko ou similar superior. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO ACEITÁVEIS ESPEC					
15	Impressora Jato de tinta: Resolução Máxima (DPI) 5.760x1440. Velocidade Máxima Color (PPM) 15; Velocidade Máxima Preto (PPM) 15; Tamanho papel suportado: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19") alimentadas com tinta Preto, Ciano, Magenta , Amarelo, Ciano Claro, Magenta Claro.		UNID	2	2.550,00	5.100,00
TOTAL						87.704,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00044/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 08.060.934/0001-20.
Item(s): 9 - 10 - 11.
Valor: R$ 10.780,00.
- LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI.
CNPJ: 36.544.770/0001-42.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 196.000,00.
- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
Item(s): 7 - 8.
Valor: R$ 19.230,00.
- MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Item(s): 14.
Valor: R$ 8.798,00.
- TENNYSON WALLACH LANGBEHN FARIAS.
CNPJ: 08.049.735/0001-11.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 12 - 13 - 15.
Valor: R$ 87.704,00.

Total: R$ 322.512,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 09 de Agosto de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A1DECE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)	ANAUGER / ECCO –4G	und	8	350,00	2.800,00
32	C8E7 ME Z 3CV MONO 11/22 W (LF)	BOMBAS KING / C8E7 ME Z	und	5	2.550,00	12.750,00
TOTAL						15.550,00

VENCEDOR: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES ME						
CNPJ: 12.436.983/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA 1"(29 a 32mm)	INDUBOMBAS	und	25	10,00	250,00
2	ABRACADEIRA 1.1/2 (39 A 47 MM)	INDUBOMBAS	und	25	11,00	275,00
3	ABRACADEIRA 1.1/4" (35 A 40MM)	INDUBOMBAS	und	25	10,00	250,00
4	ABRAÇADEIRA 2" (54 a 62mm)	INDUBOMBAS	und	25	12,00	300,00
5	ABRACADEIRA 2.1/2 (67 A 75 MM)	INDUBOMBAS	und	25	14,00	350,00
6	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)	INDUBOMBAS	und	25	15,00	375,00
7	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)	INDUBOMBAS	und	25	18,00	450,00
8	ABRACADEIRA 5 (137 A 149 MM)	INDUBOMBAS	und	25	19,00	475,00
9	ABRACADEIRA 6 (162 A 174MM)	INDUBOMBAS	und	25	22,00	550,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	VIQUA	und	25	12,00	300,00
11	AD. POLYTUBES 75G C/30	PULVITEC	und	30	5,80	174,00
12	ANCINHO CURVO ROBUSTO 14D COM CABO 120CM	RAMADA	und	30	25,00	750,00
13	BARATOL GEL 10G	CHEMONE	und	50	12,00	600,00
14	BB 4R1PA–09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	450,00	6.750,00
15	BB 4R1PA–12BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	580,00	8.700,00
16	BB 4R1PA–15BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	670,00	10.050,00
17	BB 4R3RPA–07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	506,00	7.590,00
18	BB 4R3RPA–09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	580,00	8.700,00
19	BB 4R3RPA–11BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	656,00	9.840,00
20	BB 4R4PA–08BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	525,00	7.875,00
21	BB 4R4PA–10	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	585,00	8.775,00
22	BB 4R4PA–11	FRANKLIN ELECTRIC	und	15	620,00	9.300,00
23	BIFENTOL 200 SC	CHEMONE	und	10	375,00	3.750,00
24	BIFENTOL 200SC 250 ML	CHEMONE	und	10	120,00	1.200,00
25	BOMBA ANAUGER 6 (220V/60HZ)	ANAUGER	und	8	535,00	4.280,00
27	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE	RAYMA	und	8	280,00	2.240,00
28	BSL 1 1/2 – SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	FORUSI	metro	80	25,00	2.000,00
29	BSL 2 – SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	FORUSI	metro	80	38,00	3.040,00
30	C7E5 JJ 1,5CV TRIF 22/38 W	KING	und	5	1.770,00	8.850,00
31	C7E4 Z JJ 1CV 11/22 C/C W	KING	und	5	1.660,00	8.300,00
33	CABO MACKFLEX PP 3X2,50 MM2 300/500V (PT/BR/VD) PT/B.E	COBREMACK	metro	100	13,50	1.350,00
34	CABO MACKFLEX PP 2X1,50 MM2 300/500V (AZ/PT) PT/B.65X45	COBREMACK	metro	100	6,50	650,00
35	CABO MACKFLEX PP 3X1,50 MM2 300/500V	COBREMACK	metro	100	8,40	840,00
36	CABO MACKFLEX PP 3X1,00 MM2 300/500V	COBREMACK	metro	100	6,90	690,00
37	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM2. AL – XLPE – NEUTRO NU 1350	NEO CABLE	metro	300	4,00	1.200,00
38	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM2. AL – XLPE – NEUTRO NU 1350	NEO CABLE	metro	100	5,90	590,00
39	CABO DUPLEX 1X1X25+25MM2. AL – XLPE – NEUTRO NU 1350	NEO CABLE	metro	100	9,40	940,00
40	CABO ROMANI P/ENXADA 1.50MT	ROMANI	und	50	18,00	900,00
41	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8 LEVORIN	LEVORIN	und	50	21,00	1.050,00
42	CAPA CHUVA PVC REFOR.AM PLASTNO. G	PLASTNOVS	und	50	48,00	2.400,00
43	CAP 32MM (50PÇ)	ASPERJATO	und	100	1,20	120,00
44	Capacitor am 216 – 259 uf – 110v	JL	und	50	32,00	1.600,00
45	Capacitor am 270 – 324 uf – 110v	JL	und	50	43,00	2.150,00
46	Capacitor ppm 15 uf – 440v	JL	und	50	31,00	1.550,00
47	Capacitor ppm 20 uf – 440v	JL	und	50	38,00	1.900,00
48	CARRO FISCHER AMAZONAS CACAMBA ACO 80L	FISCHER	und	25	220,00	5.500,00
49	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE–007)	WEG	und	50	24,00	1.200,00
50	CENTRIFUGO PEQ. FURO 16MM 02 POLOS (WE–005)	WEG	und	50	24,00	1.200,00
51	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	CHEMONE	und	100	7,00	700,00
52	CG–5500W – ROCADEIRA GASOLINA 1,65KW/1,98HP C/WALBRO	GARTHEN	und	3	1.580,00	4.740,00
53	Curva de 90° 75mm LF (5PÇ)	ASPERJATO	und	50	32,00	1.600,00
54	DECIS 25 EC 12 X 1 LT	BAYER	und	50	115,00	5.750,00
55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3KA 1P C 80A CX ©	LUKMA	und	80	21,00	1.680,00
56	ELETRODO DE NIVEL ENJ JACIRI	JACARI	und	75	34,00	2.550,00
57	ENXADA TRAMONTINA VIRADA 3.0 77262/304	TRAMONTINA	und	50	40,00	2.000,00
58	ESPANTA POMBO E MORCEGO (BISNAGA) 6X200G	KELLDRÍN	und	30	36,00	1.080,00
59	FACAO ACO CARB 14 CB POLIP TRAMONTINA	TRAMONTINA	und	20	20,00	400,00
60	FIO DE NYLON 1,80MM REDONDO ROLO 2KG VERMELHO SPIN	SPIN	metro	1000	0,35	350,00
61	FIO DE NYLON 2,00MM REDONDO ROLO 2KG LARANJA SPIN	SPIN	metro	1000	0,35	350,00
62	FIO DE NYLON 3,00MM QUADRADO ROLO 2KG LARANJA SPIN	SPIN	metro	1000	1,20	1.200,00
63	FORMICIDA MIREX–S 40X10X50G=20KG	ATTA–KILL	und	100	12,00	1.200,00
64	INICIAL COMPLETA PARA PVC 18MM (16081800)	AZUD	und	100	1,50	150,00
65	JIMO CUPIM INCOLOR 500ML	JIMO	und	50	30,00	1.500,00
66	JIMO CUPIM INCOLOR 900ML	JIMO	und	50	40,00	2.000,00
67	K–OTHRINE CE 20X250 ML	BAYER	und	50	65,00	3.250,00
68	LANNATE BR 215 CS 12*01	DU PONT	und	50	70,00	3.500,00

69	LONA PRETA LONAX 8X100 REF.150 72K	LONAX	metro	100	14,00	1.400,00
70	LONA PRETA LONAX 4X100 REF. 150 40K	LONAX	metro	100	7,00	700,00
71	LUVA LATEX ANTIDER PTA G MUCAMBO	MUCAMBO	und	50	9,00	450,00
72	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV	IPC	und	50	20,00	1.000,00
73	LUVA PARALELA 1 1/4 GALV	IPC	und	50	15,00	750,00
74	LUVA PARALELA 1 GALV	IPC	und	50	12,00	600,00
75	LUVA PARALELA 1/2 GALV	IPC	und	50	4,80	240,00
76	LUVA PARALELA 1/4 GALV	IPC	und	50	4,20	210,00
77	LUVA PARALELA 2 1/2 GALV	IPC	und	50	37,00	1.850,00
78	LUVA PARALELA 2 GALV	IPC	und	50	31,00	1.550,00
79	LUVA PARALELA 3 GALV	IPC	und	50	59,00	2.950,00
80	LUVA PARALELA 3/4 GALV	IPC	und	50	7,20	360,00
81	LUVA PARALELA 4 GALV	IPC	und	50	90,00	4.500,00
82	LUVA RASP COURO CAN CURTO REFORC INBRAS	INBRAS	und	50	12,00	600,00
83	LUVA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV	IPC	und	50	14,00	700,00
84	LUVA RED 1 1/2 X 1 GALV	IPC	und	50	16,50	825,00
85	LUVA RED 1 1/4 X 1 GALV	IPC	und	50	16,50	825,00
86	LUVA RED 1 X 1 1/2 GALV	IPC	und	50	9,50	475,00
87	LUVA RED 1 X 3/4 GALV	IPC	und	50	9,50	475,00
88	LUVA RED 2 1/2 X 2 GALV	IPC	und	30	42,00	1.260,00
89	LUVA RED 2 X 1 1/2 GALV	IPC	und	50	30,00	1.500,00
90	LUVA RED 2 X 1 1/4 GALV	IPC	und	50	24,00	1.200,00
91	LUVA RED 2 X 1 GALV	IPC	und	50	24,00	1.200,00
92	LUVA RED 2 X 1/2 GALV	IPC	und	50	21,00	1.050,00
93	LUVA RED 3 X 1 1/2 GALV	IPC	und	30	90,00	2.700,00
94	LUVA RED 3 X 2 1/2 GALV	IPC	und	30	90,00	2.700,00
95	LUVA RED 3 X 2 GALV	IPC	und	30	90,00	2.700,00
96	LUVA RED 3/4 X 1/2 GALV	IPC	und	50	9,00	450,00
97	LUVA DE REDUCAO BB PN80 100X50MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	14,40	720,00
98	LUVA DE REDUCAO BB PN80 100X75MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	18,00	900,00
99	LUVA DE REDUCAO BB PN80 125X100MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	19,00	950,00
100	LUVA DE REDUCAO BB PN80 50X32MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	4,20	210,00
101	LUVA DE REDUCAO BB PN80 50X35MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	6,00	300,00
102	LUVA DE REDUCAO BB PN80 75X50MM IRRIGA LF	VIQUA	und	50	10,50	525,00
103	LUVA DE REDUÇÃO BB 35X25MM (50PÇ)	ASPERJATO	und	50	1,80	90,00
104	LUVA DE REDUÇÃO BB 35X32MM (50PÇ)	ASPERJATO	und	50	2,40	120,00
105	LUVA DE REDUÇÃO BB 50X35MM (25PÇ)	ASPERJATO	und	50	6,00	300,00
106	LUKMA BOB. CJX2 D4 (D25 A D32) 220V	LUKMA	und	50	52,00	2.600,00
107	LUKMA CONT. CJX2–1210 (LC1D–1210)	LUKMA	und	20	95,00	1.900,00
108	LUKMA CONT. CJX2–1810 (LC1D–1810)	LUKMA	und	50	105,00	5.250,00
109	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1,5CV 220V 9–13A	LUKMA	und	50	250,00	12.500,00
110	LUKMA CHAVE MAG. MONO 2CV 220V 12–18A	LUKMA	und	50	255,00	12.750,00
111	LUKMA MINI CONT.CJX2–K0910 (TRIP) 220V	LUKMA	und	50	100,00	5.000,00
112	LUKMA RELE TEMPO LK–RT 0–5 S 220V CX ESTR	LUKMA	und	50	110,00	5.500,00
113	LUKMA RELE LR2 D1310 4 – 6A	LUKMA	und	50	95,00	4.750,00
114	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 – 8A	LUKMA	und	50	95,00	4.750,00
115	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 – 4A	LUKMA	und	50	95,00	4.750,00
116	LUKMA RELE LR2 D1307 1,6 – 2,5A	LUKMA	und	50	95,00	4.750,00
117	MANG TUBO IRRIG 1 X 2,0MM 10RLS C/100MTS	JS	metro	2000	3,30	6.600,00
118	MANG TUBO IRRIG 1/2 X 1,3MM 10 RLS C/ 100 MTS VERDE	JS	metro	3500	1,40	4.900,00
119	MANG TUBO IRRIG 3/4 X 1,5MM 16RLS C/100 MTS	JS	metro	3500	2,10	7.350,00
120	MANGUEIRA 1 AFA SM SERVICO MEDIO AZUL 50M	AFA	metro	100	19,00	1.900,00
121	MBP 3R3PB–09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONO	FRANKLIN ELECTRIC	und	5	1.040,00	5.200,00
122	MBP 4R3PA–10 230/001/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	FRANKLIN ELECTRIC	und	5	1.620,00	8.100,00
123	MBP 4R6PB–17 230/003/23M B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	FRANKLIN ELECTRIC	und	5	3.640,00	18.200,00
124	MBP 4R3PA–07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	FRANKLIN ELECTRIC	und	5	1.410,00	7.050,00
125	MBP 4R3RPA–11 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	MBP 4R3RPA–11 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONO	und	5	1.580,00	7.900,00
126	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	MT 230/0.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	5	1.090,00	5.450,00
127	MT 230/0.7/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	MT 230/0.7/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	5	1.170,00	5.850,00
128	MT 230/001/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	MT 230/001/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	5	1.240,00	6.200,00
129	MT 230/1.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	MT 230/1.5/23MOMOTOR MONOFASICO PARA BOMBA	und	5	1.350,00	6.750,00
130	MLY–55 MOTOSSERRA GASOLINA LYNUS 55CC	MLY–55 MOTOSSERRA GASOLINA LYNUS 55CC	und	5	1.145,00	5.725,00
131	NIPPLE HEXAGONAL 2 GALV	NIPPLE HEXAGONAL 2 GALV	und	30	28,00	840,00
132	NIPLE SIMPLES 1	NIPLE SIMPLES 1	und	50	18,00	900,00
133	NIPLE SIMPLES 1.1/2	NIPLE SIMPLES 1.1/2	und	50	20,00	1.000,00
134	NIPLE SIMPLES 1.1/4	NIPLE SIMPLES 1.1/4	und	50	18,00	900,00
135	NIPLE SIMPLES 2	NIPLE SIMPLES 2	und	50	31,00	1.550,00
136	NIPLE SIMPLES 2.1/2	NIPLE SIMPLES 2.1/2	und	50	43,00	2.150,00
137	NIPLE SIMPLES 3	NIPLE SIMPLES 3	und	50	46,00	2.300,00
138	NIPLE SIMPLES 3/4	NIPLE SIMPLES 3/4	und	50	16,00	800,00
139	NIPLE SIMPLES 4	NIPLE SIMPLES 4	und	50	72,00	3.600,00
140	NIPLE SIMPLES 5	NIPLE SIMPLES 5	und	30	120,00	3.600,00
141	NIPLE SIMPLES 6	NIPLE SIMPLES 6	und	30	160,00	4.800,00
142	PLATINADO PEQ. ATE 3/4 CV NEMA 48 (WE–001)	PLATINADO PEQ. ATE	und	50	39,00	1.950,00

		3/4 CV NEMA 48 (WE–001)				
143	PLATINADO QUADRADO 5 HP ACIMA IP–54 (WE–004)	PLATINADO QUADRADO 5 HP ACIMA IP–54 (WE–004)	und	50	69,00	3.450,00
144	PNEU CAR CONST 3,25X8	PNEU CAR CONST 3,25X8	und	25	54,00	1.350,00
145	POLVILHADEIRA MATA FORMIGA 1KG – GUARANY	POLVILHADEIRA MATA FORMIGA 1KG – GUARANY	und	25	62,00	1.550,00
146	PROTETOR AUDIT COPOLIM 1291 CORD VD 3M	PROTETOR AUDIT COPOLIM 1291 CORD VD 3M	und	50	4,50	225,00
147	PULV. COSTAL PJH–20 LTS	PULV. COSTAL PJH–20 LTS	und	30	500,00	15.000,00
148	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	und	30	3,00	90,00
149	REGADOR PLASTICO PRETO METASUL 10LT	REGADOR PLASTICO PRETO METASUL 10LT	und	30	27,00	810,00
150	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM IRRIGA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM IRRIGA	und	5	430,00	2.150,00
151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM IRRIGA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM IRRIGA	und	30	19,00	570,00
152	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 35MM IRRIGA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 35MM IRRIGA	und	30	20,00	600,00
153	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM IRRIGA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM IRRIGA	und	50	18,00	900,00
154	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	und	30	140,00	4.200,00
155	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 20(3/4")	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 20(3/4")	und	50	36,00	1.800,00
156	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 25(1")	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 25(1")	und	50	54,00	2.700,00
157	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	und	30	165,00	4.950,00
158	RESPIRADOR 1/4 FACIAL MASTT 2001 P ALLTEC – REF 2001 P	RESPIRADOR 1/4 FACIAL MASTT 2001 P ALLTEC – REF 2001 P	und	50	42,00	2.100,00
159	ROLAMENTO 6202 VTO	ROLAMENTO 6202 VTO	und	50	19,00	950,00
160	ROLAMENTO 6203 VTO	ROLAMENTO 6203 VTO	und	50	20,00	1.000,00
161	ROLAMENTO 6204 VTO	ROLAMENTO 6204 VTO	und	50	28,00	1.400,00
162	ROLAMENTO 6201 VTO	ROLAMENTO 6201 VTO	und	50	15,50	775,00
163	ROLAMENTO 6205 VTO	ROLAMENTO 6205 VTO	und	50	31,00	1.550,00
164	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	und	25	220,00	5.500,00
165	SELO MECANICO 1. INOX 01	SELO MECANICO 1. INOX 01	und	50	56,00	2.800,00
166	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	und	50	63,00	3.150,00
167	Selo mecânico 3/4 inox ts	Selo mecânico 3/4 inox ts	und	50	24,00	1.200,00
168	Selo mecânico 5/8 inox ts	Selo mecânico 5/8 inox ts	und	50	24,00	1.200,00
169	SELO MECANICO 12MM T02	SELO MECANICO 12MM T02	und	50	25,00	1.250,00
170	SILIC.ACET.POLYSTIC 50GC/24COL	SILIC.ACET.POLYSTIC 50GC/24COL	und	30	8,20	246,00
171	TE 75 X 75 X 75MM PVC ER. MISU	TE 75 X 75 X 75MM PVC ER. MISU	und	50	105,00	5.250,00
172	TÊ REDUÇÃO 50X32MM (25PÇ)	TÊ REDUÇÃO 50X32MM (25PÇ)	und	50	7,20	360,00
173	TE 75 X 75 X 50MM PVC ER. MET	TE 75 X 75 X 50MM PVC ER. MET	und	50	100,00	5.000,00
174	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	und	5	42,00	210,00
175	THORNADO 20X4X250GRS	THORNADO 20X4X250GRS	und	30	18,00	540,00
176	TUBO PVC RIG RR 1 1/2 BRANCO PN750 6M	TUBO PVC RIG RR 1 1/2 BRANCO PN750 6M	und	30	115,00	3.450,00
177	TUBO PVC RIG RR 1 1/4 BRANCO PN750 6M	TUBO PVC RIG RR 1 1/4 BRANCO PN750 6M	und	30	94,00	2.820,00
178	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	und	30	80,00	2.400,00
179	TUBO AGROPECUARIO JS PN 60 DE 25MM	TUBO AGROPECUARIO JS PN 60 DE 25MM	und	30	19,00	570,00
180	TUBO AGROPECUARIO JS PN 60 DE 32MM	TUBO AGROPECUARIO JS PN 60 DE 32MM	und	30	32,00	960,00
181	TUBO IRRIG L.F. PN 40 DN 35MM	TUBO IRRIG L.F. PN 40 DN 35MM	und	30	34,00	1.020,00
182	TUBO IRRIG L.FIXA DN 50 PN 40 JS	TUBO IRRIG L.FIXA DN 50 PN 40 JS	und	30	45,00	1.350,00
183	TUBO IRRIG L.FIXA DN 75 PN 40 JS	TUBO IRRIG L.FIXA DN 75 PN 40 JS	und	30	86,00	2.580,00
184	U 46 BR 806 CS 04*05SE	U 46 BR 806 CS 04*05SE	und	30	155,00	4.650,00
185	Válvula de pé 2G	Válvula de pé 2G	und	30	130,00	3.900,00
186	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL C/ PORTINHOLA – DN25(1")	VALVULA DE RETENCAO	und	30	115,00	3.450,00

		HORIZONTAL C/ PORTINHOLA –				
187	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO	und	30	60,00	1.800,00
188	VASSOURA PALHETA REGULAVEL COM CABO	VASSOURA PALHETA REGULAVEL COM CABO	und	30	77,00	2.310,00
189	VENTOINHA 48 NEMA 04 POLOS – WEG	VENTOINHA 48 NEMA 04 POLOS – WEG	und	30	6,00	180,00
190	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS – WEG	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS – WEG	und	30	8,00	240,00
191	VENTOINHA 100/04 POLOS – WEG	VENTOINHA 100/04 POLOS – WEG	und	30	12,00	360,00
TOTAL						508.435,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.538.267/0001-25.
Item(s): 26 - 32.
Valor: R$ 15.550,00.
- FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES ME.
CNPJ: 12.436.983/0001-92.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191.
Valor: R$ 508.435,00.

Total: R$ 523.985,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 05 de Agosto de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4FAAB492

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 193/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 193/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da mulher, conforme Lei Municipal n.º 372 de 19 de maio de 2015.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDVONE ARRUDA ALVES DA SILVA CPF: 280.091.328-29	ROSALVA FERREIRA DE SANTANA CPF: 088.578.934-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEIVSON ARRUDA DA SILVA CPF: 060.178.044-21	CHARLES ALVES VIEIRA CPF: 031.637.194-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALICE DE FRANÇA BEZERRA CPF: 133.519.294-80	AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS CPF: 697.081.424-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MARCOS JOSE PEREIRA NEVES CPF: 697.089.754-00	LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA CPF: 032.140.215-40
SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. AGROPECUÁRIO	JOSÉ DIEGO DE SOUZA ELESBÃO CPF:107.779.334-85	NADIA MICHELE DA CONCEIÇÃO MENESES CPF: CPF: 078.882.114-88

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURUAIS	ROSA MARIA DOS SANTOS CPF: 070.027.274-78	IRIS CÉLIA GOMES DA SILVA CPF: 794.135.101-30
ENTIDADES RELIGIOSAS (IGREJA EVANGÉLICA E CATÓLICA)	MARIA GORETE FEITOSA NEVES CPF: 020.543.474-69	ISABELLA RAIZA DA SILVA TOBIAS CPF: 065.431.314-89
SINTRAF – SINDICATO DOS TRAB. DA AGRICULTURA FAMILIAR	GEBERTON RAFAEL VIEIRA CANDIDO CPF: 100.184.894-27	EDGLEIDE DE OLIVEIRA GOMES CPF: 069.851.884-51
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	EVA LÚCIA MENESES DOS SANTOS CPF:854.484.784-68	ILMA FERREIRA DA SILVA LIMA CPF: 031.615.294-30
ASSOCIAÇÕES (PROJETO ASS. MARIA BONITA E ADEARTE)	MARIA REGINA GOMES CPF: 485.134.234-91	ADRIANA FÉLIX GOMES CPF: 047.934.244-06

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 30 de julho de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:585B789B

